

VISTO

DATA

25/03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado **APN Networks LTDA.**, empresa situada em Goiânia, GO, Rua C-117/121 QD. 217 LT. 6 N° 381, Jardim América CEP 74.255-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.895.690/0001-33, devidamente representada nos termos de seu contrato social/estatuto ("APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA EPP") denominada **PRESTADORA** e, de outro lado, o **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, CNPJ/MF n° 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob n° 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, também devidamente identificado e qualificado no ("TERMO DE ADESÃO"), neste contrato denominado "ASSINANTE";

Considerando que:

- (a) a **PRESTADORA** presta serviços de provimento de acesso à Internet e que o **ASSINANTE** deseja contratar.
- (b) o serviço de provimento de acesso à Internet se encontra submetido a estas condições gerais de contratação de serviços de acesso à Internet ("Disposições Gerais");
- (c) quando a contratação for realizada verbalmente, por telefone, a não manifestação do **CLIENTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data de instalação do (s) serviço (s) ora contratado (s), será interpretada como concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Contrato, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.apn.com.br/contrato.pdf>, ficando neste caso, dispensado o uso do ("TERMO DE ADESÃO").

Fica ajustado que os serviços serão prestados de acordo com as regras e condições abaixo estabelecidas:

1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A **PRESTADORA** prestará serviço de provimento de acesso à Internet aos **ASSINANTES** que firmarem o presente "TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS".

1.2. O **ASSINANTE** optará no ("TERMO DE ADESÃO"), por um dos pacotes de serviços disponibilizados comercialmente pela **PRESTADORA**, a forma de pagamento e a data de vencimento das faturas de cobrança.

1.3. Por conta das evoluções tecnológicas, a **PRESTADORA** se reserva o direito de alterar as configurações do serviço, visando a melhor prestação do mesmo.

1.4. A **PRESTADORA** poderá fornecer um IP dinâmico válido, com ou sem NAT nos planos BÁSICO (FAST) e EXPRESS (HALF).

1.4.1 A **PRESTADORA** fornecerá um ou mais IP (s) válido (s) e estático (s) nos planos DEDICADOS (FULL), dependendo do acordado.

1.4.2 O **ASSINANTE** deverá se conectar à rede da **PRESTADORA** utilizando a tecnologia de autenticação PPPOE/PPTP/L2TP quando possível.

2. OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de acesso (50 MBPS -LINK dedicado) à Internet, pela **PRESTADORA**, ao Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, com a contrapartida do pagamento de taxa de adesão e mensalidades, nas condições aqui estabelecidas.

3. Dos Direitos e Obrigações da Prestadora (Resolução 614/2013 Anatel.).

Art. 41. Constituem direitos da prestadora, além dos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:

I - Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;

II - Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço.

§ 1º A prestadora, em qualquer caso, continuará responsável perante a Anatel e os assinantes pela prestação e execução do serviço.

§ 2º As relações entre a prestadora e os terceiros serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Anatel.

Art. 42. Quando uma prestadora contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora de SCM ou de prestadoras de qualquer outro serviço de telecomunicação de interesse coletivo para a constituição de sua própria rede, caracterizar-se-á a situação de exploração industrial.

Parágrafo único. Os recursos contratados em regime de exploração industrial serão considerados parte da rede da prestadora contratante.

Art. 43. A prestadora deve manter um centro de atendimento para seus assinantes, com discagem direta gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

Parágrafo único. O acesso telefônico para os Assinantes ao Centro de Atendimento da Prestadora de Pequeno Porte deve estar acessível, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, sem custo para o Assinante, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis.

Art. 45. A prestadora não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

Art. 46. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a Prestadora deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

§ 1º A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deve ser amplamente comunicada aos Assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo ser concedido abatimento na assinatura à razão de um trinta avos por dia ou fração superior a quatro horas.

§ 2º O desconto deverá ser efetuado no próximo documento de cobrança em aberto ou outro meio indicado pelo Assinante.

§ 3º A prestadora não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 47. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, as Prestadoras de SCM têm a obrigação de:

I - Prestar serviço adequado na forma prevista na regulamentação;

IV - Utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela Anatel;

VI - Enviar ao Assinante, por qualquer meio, cópia do Contrato de Prestação do SCM e do Plano de Serviço contratado;

VII - observadas as condições técnicas e capacidades disponíveis nas redes das Prestadoras, não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na Área de Prestação do Serviço, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que a pessoa se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede;

VIII - tornar disponíveis ao Assinante, com antecedência mínima de trinta dias, informações relativas a alterações de preços e condições de fruição do serviço, entre as quais modificações quanto à velocidade e ao Plano de serviço contratados;

IX - Tornar disponíveis ao Assinante informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo vedada a recusa à conexão de equipamentos sem fundamento técnico comprovado;

X - Prestar esclarecimentos ao Assinante, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços;

XV - Manter à disposição da Anatel e do Assinante os registros das reclamações, solicitações de serviços e pedidos de rescisão por um período mínimo de dois anos após solução desses e, sempre que solicitada pela Anatel ou pelo Assinante, tornar disponível o acesso de seu registro, sem ônus para o interessado.

Art. 50. A Prestadora deve manter gravação das chamadas efetuadas por Assinantes ao Centro de Atendimento pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias, contados a partir da data da realização da chamada.

Parágrafo único. A Prestadora de Pequeno Porte deve manter a gravação a que se refere o caput pelo prazo mínimo de noventa dias.

Art. 53. A Prestadora deve manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão de seus Assinantes pelo prazo mínimo de um ano.

3.1 DIREITOS DA PRESTADORA

3.1.1 A PRESTADORA poderá rescindir o presente Contrato sem prévia comunicação ao ASSINANTE, quando:

- (i) as instalações do ASSINANTE não forem compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato;
- (ii) o ASSINANTE conectar ao Backbone da PRESTADORA equipamentos sem homologação/certificação dos órgãos competentes;
- (iii) o ASSINANTE utilizar indevidamente o Backbone da PRESTADORA;
- (iv) o ASSINANTE infringir a legislação e/ou as normas técnicas aplicáveis;
- (v) a conexão de equipamentos do ASSINANTE puder causar danos ao Backbone da PRESTADORA.
- (vi) Inviabilidade/incapacidade TÉCNICA futura (Art. 47 Res. 614/2013 Anatel).

4. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA E PARÂMETROS DE QUALIDADE

4.1. Garantir os seguintes índices mínimos de performance, medidos mensalmente:

4.1.1. Garantia da velocidade contratada, expressada em Megabits por segundo.

GARANTIA	PLANO	SIMETRIA	DISPONIBILIDADE
(a) 15%	BÁSICO (FAST)	até 100%Down e 15%UP	90%
(b) 50%	EXPRESS (HALF) / LAN to LAN	até 100%Down e 50%UP	96%
(c) 100%	DEDICADOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%
(d) 100%	EVENTOS (FULL)	99.9%Down e 99.9%UP	96%

4.1.2. Latência média dentro da rede APN igual ou inferior a 30ms. (Entre dois pontos quaisquer da rede da PRESTADORA).

4.1.3. Perda de pacotes igual ou inferior a 3%.

4.1.4. Os serviços podem ser disponibilizados em OSI layer 2 ou OSI layer 3 dependendo do serviço contratado.

4.2. A PRESTADORA não será responsável por garantir os índices de qualidade descritos no item 4.1 deste contrato, caso a capacidade de processamento dos dispositivos do ASSINANTE não sejam compatíveis. A medição da velocidade será efetuada sempre pelo o site <http://simet.nic.br> (100% independente e operado a cargo do NIC.br) utilizando o servidor de Goiânia, Goiás ou o servidor da cidade mais próxima do ponto de acesso do assinante. As velocidades informadas nos planos são as máximas possíveis de acordo com a versão do produto, e não representam diretamente a velocidade típica do serviço, que varia de acordo com vários fatores alheios ao controle da PRESTADORA, tais como: congestionamento da Internet, rede interna do assinante (roteadores, WIFI), configuração do computador, capacidade dos websites que o ASSINANTE acessa, etc.

4.3. A PRESTADORA não garante a velocidade e qualidade da transferência de dados na Internet efetuada fora da sua rede, uma vez que a Internet é uma complexa rede de sistemas de informação interligados, os quais encontram-se fora do controle da PRESTADORA.

4.4. Em caso de aplicação de DESCONTO na mensalidade por degradação ou interrupção do serviço ao ASSINANTE, será usado o modelo pro-rata proporcional a mensalidade para fins de cálculo.

4.5. A PRESTADORA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito, força maior, intrusão nas instalações, configuração da placa de rede do (s) equipamento (s) do ASSINANTE não compatível com as instruções determinadas pela PRESTADORA ou qualquer problema de hardware ou software no equipamento do ASSINANTE.

4.6. A PRESTADORA poderá interromper a prestação do serviço sob exigência da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), não se responsabilizando assim, pelos danos ou ônus causados aos ASSINANTES ou terceiros.

4.7. Toda a comunicação entre a PRESTADORA e o ASSINANTE será sempre por escrito (e-mail, carta, fatura, site).

5. LIMITAÇÕES DA RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA

5.1. A PRESTADORA não se responsabiliza pelo uso indevido das informações, dos materiais disponibilizados e/ou dos equipamentos utilizados por sites, para quaisquer que sejam os fins, por qualquer ASSINANTE, sendo de inteira responsabilidade deste as eventuais lesões a direito próprio ou de terceiros, tais como, mas não limitado a, (I) qualquer conteúdo recebido ou transmitido através do acesso à Internet disponibilizado pela PRESTADORA; (II) o conteúdo da "homepage" pessoal do ASSINANTE; (III) transações comerciais "on-line" efetuadas pelo ASSINANTE na utilização do serviço da PRESTADORA; (IV) qualquer eventual invasão de privacidade nas informações dos seus microcomputadores conectados à Internet por meio da prestação do serviço; (V) por danos causados por erro de conteúdo ou falhas de equipamentos do ASSINANTE.

5.2. Em nenhuma circunstância a PRESTADORA será responsável por quaisquer danos, lucros cessantes, perdas ou despesas relacionadas com a conexão do ASSINANTE com sites de terceiros, ou com relação a qualquer falha de desempenho, erro, interrupção ou defeito, vírus ou falha da linha ou do sistema, como também quanto à performance da rede de terceiros, desde que comprovado que a prestação não agiu com dolo ou culpa.

5.3. A PRESTADORA não tem obrigação de controlar, e não controla, o conteúdo e natureza das informações transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelo ASSINANTE através dos serviços compreendidos no objeto do presente contrato. Não obstante, a PRESTADORA se reserva o direito de impedir, a qualquer momento e sem aviso prévio, por iniciativa própria ou a pedido de terceiro, a transmissão ou difusão dos conteúdos postos à disposição de terceiros pelo ASSINANTE, que infringirem as disposições do presente contrato e da legislação em vigor.

5.4. A **PRESTADORA** não é responsável pela instalação, manutenção, configuração ou reparação do (s) computador (es), roteador (es), access point (s), tablets, smartphones, celulares ou outros equipamentos de propriedade do assinante, cabendo ao mesmo a responsabilidade do funcionamento de seus bens.

5.5. Dentro do domicílio do **ASSINANTE** a **PRESTADORA** é responsável somente pela conexão, o perfeito funcionamento do (s) computador(es) e outros equipamentos do assinante é de inteira responsabilidade do mesmo. Sempre que necessário a **PRESTADORA** enviará um técnico para certificação do perfeito funcionamento da conexão, sendo que será cobrada taxa de visita técnica em caso de visita improdutiva (quando o técnico da **PRESTADORA** vai ao local onde está instalado o serviço do **ASSINANTE** e não constatado nenhum problema técnico).

5.6. O uso de redes (WI-FI) pelo o **ASSINANTE** funcionará nas seguintes condições:

(a) O **ASSINANTE** deverá possuir ou adquirir seu próprio equipamento (roteador WIFI) compatível com a tecnologia 802.11 a/b/g/n/ac/ac2/ad (WI-FI) com autenticação VPN PPTP/L2TP. A instalação e configuração do mesmo são de responsabilidade do assinante, vide item 5.4. e 5.5.

5.7. Em caso de interrupção no fornecimento do serviço, o mesmo será restabelecido após a abertura de chamado técnico na central de atendimento da **PRESTADORA** em até:

- | | |
|--|--------------------------|
| (a) 24 horas (Capital), 72 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano BÁSICO (FAST)). |
| (b) 12 horas (Capital), 48 (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EXPRESS (HALF)). |
| (c) 08 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano DEDICADO (FULL)). |
| (d) 04 horas (Capital), 36 horas (Interior) horas úteis a partir da solicitação de reparo. | (Plano EVENTUAL (FULL)). |

5.8 Caso haja necessidade de manutenção e/ou melhorias na rede por parte da **PRESTADORA**, as interrupções acima de 8 horas serão comunicadas ao **CLIENTE** com antecedência.

6. Dos Direitos e Deveres dos Assinantes (Resolução 632/2014 Anatel.).

Art. 3º O Consumidor dos serviços abrangidos por este Regulamento tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e nos regulamentos específicos de cada serviço:

- I - ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;
- II - à liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;
- III - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;
- IV - ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;
- V - à inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;
- VI - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da LGT, sempre após notificação prévia pela Prestadora;
- VII - à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;
- VIII - à apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado, respeitada a antecedência mínima prevista no art. 76;
- IX - à resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;
- X - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XI - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XII - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a Prestadora;
- XIII - a não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XIV - a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;
- XV - à rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
- XVI - de receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;
- XVII - à transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;
- XVIII - ao não recebimento de mensagem de texto de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
- XVIII - ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso; (Retificação publicada no DOU de 7/7/2014)
- XIX - a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e,
- XX - a não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

Art. 58. Rescindido o Contrato de Prestação de Serviço antes do final do prazo de permanência, a Prestadora pode exigir o valor da multa estipulada no Contrato de Permanência, a qual deve ser proporcional ao valor do benefício e ao tempo restante para o término do prazo de permanência.

Parágrafo único. É vedada a cobrança prevista no caput na hipótese de rescisão em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a ela o ônus da prova da não-procedência do alegado pelo Consumidor.

Art. 59. O prazo de permanência para Consumidor corporativo é de livre negociação, devendo ser garantido a ele a possibilidade de contratar no prazo previsto no § 1º do art. 57.

Parágrafo único. O Contrato de Permanência de Consumidor corporativo deve ser firmado pelo representante da pessoa jurídica contratante, devendo a Prestadora manter arquivo de comprovação dessa qualidade enquanto vigente o contrato.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS CONSUMIDORES

Art. 4º São deveres dos Consumidores:

- I - utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
- II - respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III - comunicar às autoridades competentes irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos por Prestadora de serviço de telecomunicações;
- IV - cumprir as obrigações fixadas no contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;
- V - somente conectar à rede da Prestadora terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, mantendo-os dentro das especificações técnicas segundo as quais foram certificadas;
- VI - indenizar a Prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção; e,
- VII - comunicar imediatamente à sua Prestadora:
 - a) o roubo, furto ou extravio de dispositivos de acesso;
 - b) a transferência de titularidade do dispositivo de acesso; e,
 - c) qualquer alteração das informações cadastrais.

7. COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

7.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no ("TERMO DE ADESÃO"), sob pena de arcar com as multas aqui previstas e ter o serviço suspenso. Fica certo que, em caso de 60 (Sessenta) dias de inadimplência financeira do ASSINANTE e após a comunicação por escrito, a PRESTADORA poderá inscrever o ASSINANTE em cadastros de inadimplentes reconhecidos, tais como SERASA e o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

7.2. Possuir o equipamento necessário para o provimento de acesso à Internet, para que o serviço possa ser prestado nos termos acordados no presente.

7.3. Possuir conhecimentos para que possa utilizar e entender o serviço de acesso à internet.

7.4. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

7.5. Não utilizar o acesso disponibilizado pela PRESTADORA para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinado, tais como, mas sem limitação: envio de vírus, SPAMS e demais atividades não autorizadas.

7.6. Permitir que os empregados, agentes, contratados e/ou representantes da PRESTADORA, desde que devidamente credenciados, tenham acesso ao local onde está sendo prestado o serviço, sob pena de ser considerado responsável pelas consequências oriundas da obstrução ou atraso em tal acesso.

7.7. Isentar a PRESTADORA de qualquer responsabilidade pela reparação de qualquer dano ocorrido em seus equipamentos em razão de incorreta utilização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a incorreta instalação dos softwares necessários à utilização dos serviços e responder pelos danos de qualquer natureza que vier a causar em razão da conexão de seu computador à Internet.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados localizados em seu computador e/ou dispositivos pessoais, preservando-se contra a perda de dados, invasão de sistema e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, por parte da PRESTADORA, na ocorrência das referidas hipóteses.

7.9. O ASSINANTE não deverá revelar a senha fornecida pela PRESTADORA para a prestação dos serviços a quaisquer terceiros. Na hipótese de extravio de sua senha pessoal e intransferível, o ASSINANTE deverá informar imediatamente à PRESTADORA, sob pena de responder pelos danos causados em função do extravio, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à PRESTADORA pelo uso indevido da senha.

7.10. Considerando que o conteúdo virtual existente nos sites, incluindo, mas não se limitando, as imagens, textos e áudio, são protegidos pela legislação específica do país de origem, além da legislação brasileira, tratados e convenções internacionais que objetivam tutelar a propriedade intelectual e os direitos autorais, ao ASSINANTE não são autorizadas quaisquer outras utilizações do conteúdo, que não as previstas nos sites. Veda-se, em especial, a cópia, retransmissão ou qualquer outra forma de utilização que, direta ou indiretamente, caracterize violação a direitos de propriedade intelectual ou de autoria, dentre outros.

7.11. O ASSINANTE, na forma da lei civil e penal brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, serviços, sistemas, e tudo o mais que, por ventura, venha a ter acesso através do serviço ora contratado, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

7.12. Recomenda-se ao ASSINANTE tomar conhecimento das normas do CGI.br/NIC.br/CERT.br e as Políticas de Uso Aceitável divulgadas pela PRESTADORA em seu website www.apn.com.br, sob pena de ter o contrato rescindido e arcar com as penalidades previstas no presente para inadimplemento contratual.

7.13. Cabe ao ASSINANTE a obrigação de comunicar à PRESTADORA tudo o que se refira ao funcionamento e as instalações dos equipamentos, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, cabendo também ao ASSINANTE comunicar eventuais mudanças de telefone e endereço eletrônico para contato.

7.14. Cabe ao ASSINANTE fazer cópia integral (backup) de todos os seus arquivos e programas por ele considerados relevantes, antes da instalação do serviço, para precaver-se da possibilidade, comum em meio eletrônico, de alteração ou eliminação de arquivos e/ou programas já existentes na memória do computador do ASSINANTE.

7.15. Ao ASSINANTE compete também a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, firewall e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (INTERNET) e, desta forma, estar exposto a usuários mal-intencionados e programas (software) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do ASSINANTE.

8. AQUISIÇÃO OU COMODATO DOS EQUIPAMENTOS.

8.1. Os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) serão cedidos ao ASSINANTE em regime de comodato (empréstimo a título gratuito), conforme disponibilidade da PRESTADORA, conforme a modalidade dos planos disponíveis e discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

8.2. São os equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) que conectados à rede de cabos possibilitam o acesso à internet, motivo pelo qual estes se tornam imprescindíveis para a fruição dos serviços ora contratados.

8.3. O ASSINANTE poderá optar por: receber todos os equipamentos supracitados da própria PRESTADORA, na forma de comodato especificado no ("TERMO DE ADESÃO") ou optar pela aquisição dos equipamentos (Rádio, antena, conectores, roteadores, conversores óticos e suporte da antena) de terceiros, caso em que deverá comprar equipamentos compatíveis com o sistema utilizado pela PRESTADORA ou ainda já possuir os equipamentos compatíveis com o sistema da PRESTADORA.

8.4. No caso de comodato a PRESTADORA é a legítima proprietária dos equipamentos objeto do comodato e em casos de eventual rescisão contratual, o ASSINANTE deverá devolver à PRESTADORA os equipamentos cedidos, no mesmo estado em que o recebeu quando da contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da rescisão (interrupção dos serviços), sob pena de indenizar a PRESTADORA. O valor da indenização a ser pago corresponderá ao preço de equipamentos similares na data do cancelamento.

8.5. Ainda em se tratando de equipamentos cedidos em regime de comodato, o ASSINANTE ficará responsável pelo bem assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade dos equipamentos, na forma dos artigos 579 a 585 e 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, respectivamente, devendo restituí-los à PRESTADORA, mediante visita desta previamente agendada com o ASSINANTE, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio do aludido dos equipamentos durante a prestação do serviço, que, em qualquer dos casos, gerarão a cobrança do valor do equipamento pela PRESTADORA ao ASSINANTE.

8.6. Na hipótese de ausência do ASSINANTE no local e na data agendada para a retirada e devolução do equipamento, impossibilitando tal retirada pela PRESTADORA, no mesmo prazo disposto no item 8.4, ou de recusa na devolução, fica facultado à PRESTADORA emitir documento de cobrança dos referidos equipamentos, conforme preço vigente dos mesmos a época em que se operar a cobrança.

9. PREÇOS, PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES.

9.1. Como contraprestação pelos serviços objeto deste contrato, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** a quantia correspondente ao Plano de Acesso contratado, na data de vencimento, ambos devidamente discriminados no ("TERMO DE ADESÃO").

9.2. A forma de pagamento do serviço será optada pelo **ASSINANTE** e especificada no ("TERMO DE ADESÃO").

9.3. O valor mensal da utilização do Serviço de Acesso à Internet será regido pela Tabela de Preços da **PRESTADORA** vigente no ato da sua respectiva solicitação, com exceção para o plano EVENTUAL.

9.4. O reajuste dar-se-á sobre o valor integral contratado pelo **ASSINANTE** e pela variação do índice IPC/FIPE, no caso de Assinante pessoa física, e IGP-M, no caso de Assinante pessoa jurídica. Caso seja vedada legalmente a utilização desses índices, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação por parte da **PRESTADORA**.

9.5. Quaisquer alterações na carga tributária incidente sobre os Serviços, tais como, mas não se limitando a, instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, implicarão aumento ou diminuição dos preços acordados. A **PRESTADORA** divulgará as eventuais alterações nos preços estabelecidos no contrato.

9.6. Os serviços poderão ser totalmente interrompidos pela **PRESTADORA**, caso o **ASSINANTE** permaneça inadimplente no tocante à obrigação de pagamento por mais de 05 (cinco) dias sequenciais. Após 15 dias de inadimplência do **ASSINANTE**, o presente contrato será rescindido. Após 45 dias de inadimplência, fica facultado à **PRESTADORA** a inscrição do **ASSINANTE** em cadastros de inadimplentes reconhecidos, nos termos da cláusula 7.1 do presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito por parte da **PRESTADORA**.

10. TAXA DE ADESÃO E RELIGAMENTO

10.1. Como forma de pagamento devido a implantação do serviço, a **PRESTADORA** cobrará uma taxa de adesão. O valor da referida taxa constará expressamente no ("TERMO DE ADESÃO"), sob a denominação de "TAXA DE ADESÃO".

10.2. A **PRESTADORA** interromperá a prestação dos serviços em caso de inadimplência superior a 05 (cinco) dias, ficando sob responsabilidade do **ASSINANTE** o pagamento de uma taxa para reabilitação do serviço no valor de R\$ 20,00. A **PRESTADORA** se reserva no direito de alterar o valor da TAXA DE RELIGAMENTO a qualquer momento desde que avise o **ASSINANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado no ("TERMO DE ADESÃO"). Caso nenhuma das partes se manifeste pelo encerramento após o período especificado no ("TERMO DE ADESÃO"), este contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado.

11.2. As partes contratantes possuem o direito de terminar o contrato unilateralmente, a qualquer momento e sem justificativa. No entanto, a fim de preservar a segurança e a veracidade das informações fornecidas, somente serão aceitas manifestações de cancelamento por e-mail, carta ou telefone, hipótese em que deverão ser respeitadas as condições desse contrato, devendo o **ASSINANTE** quitar os valores devidos até a data do efetivo cancelamento do serviço.

11.3. Fica assegurada à **PRESTADORA** a faculdade de interromper imediatamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o serviço, nos casos em que há uma impossibilidade técnica de dar continuidade à prestação do Serviço ou pelo descumprimento, por parte do **ASSINANTE**, dos termos ora estabelecidos.

11.4. Faculta-se ao **ASSINANTE** o cancelamento dos Serviços de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **PRESTADORA** direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos de falência, recuperação judicial ou liquidação da **PRESTADORA**.

11.5. Em qualquer um dos casos de encerramento da prestação de serviços, a **PRESTADORA** poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, anteriormente entregues em regime de comodato, que estejam instalados no computador e/ou no endereço do **ASSINANTE** no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data do efetivo cancelamento dos serviços. Caso o **ASSINANTE** obstrua de qualquer forma, ativa ou passivamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a **PRESTADORA** nos valores necessários para reposição dos equipamentos.

11.6. Caso o **ASSINANTE** opte pelo benefício de desconto em razão da permanência mínima junto à **PRESTADORA** e decida terminar o contrato antes do término do prazo mínimo, a **PRESTADORA** aplicará a multa rescisória nos moldes do Art.70 da Res. 614/2013, Art.57, Art.58 e Art.59 da Res.632/2014 da Anatel.

12. NOVAÇÃO

12.1. Fica estabelecido que a tolerância por uma das partes em relação a eventual descumprimento do contrato pela outra parte não representará renúncia do direito à rescisão, nem importará em alteração tácita das cláusulas contratuais, não decorrendo, por esse descumprimento, qualquer direito ou privilégio à parte infratora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. VIABILIDADE TÉCNICA é a possibilidade de a **PRESTADORA** executar e fruir o serviço aos **ASSINANTES** em um determinado local.

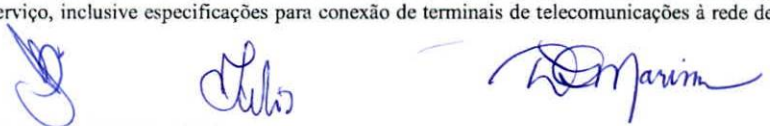
13.2. A **PRESTADORA** poderá utilizar quaisquer meios tecnológicos para manter a qualidade dentro nos níveis dispostos nos do ITEM 4.1.

13.3. PONTOS EXTRA: são os pontos adicionais de acesso ao serviço prestado, independentes e autônomos do principal, instalados, no mesmo endereço, que podem ser por estes contratados no ato da adesão ou a qualquer tempo, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço e do acréscimo do valor correspondente na mensalidade do novo plano contratado.

13.4. O presente contrato se aplica as pessoas jurídicas e físicas, respeitadas algumas particularidades preestabelecidas em algumas disposições, devidamente destacadas no corpo do texto.

13.5. As informações contidas no ("TERMO DE ADESÃO") vinculam diretamente o **ASSINANTE** aos termos do presente contrato.

13.6. O **ASSINANTE** terá atendimento gratuito e especializado pertinente ao serviço prestado, através da Central de Atendimento telefônico da **PRESTADORA** no telefone 62-3250-7600, disponível de forma dos moldes do Art.43 da Res. 614/2013 da Anatel. Constarão nos sites da **PRESTADORA**, nos endereços eletrônicos www.apn.com.br, informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações à rede de suporte e horários de atendimento.



13.7. No caso de dúvidas com relação ao Serviço de Comunicação Multimídia, o **ASSINANTE** poderá se dirigir à Anatel, cuja sede fica localizada na SAUS Quadra 06, Bloços C, E, F, H, Brasília - DF, CEP: 70.070-940, ou ainda, acessar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações em www.anatel.gov.br/biblioteca. A Anatel disponibiliza Central de Atendimento gratuito no telefone 1331.

13.8. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel: (I) o fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (II) a disponibilidade do serviço nos índices contratados; (III) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (IV) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (V) a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (VI) o número de reclamações contra a prestadora; (VII) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

13.9 A **PRESTADORA** poderá introduzir modificações ou aditivo contratual no presente instrumento, mediante prévia comunicação e concordância entre as partes.

13.10. Fica eleito Foro judicial em Goiânia - GO, para dirimir quaisquer questões que se originarem deste regulamento.

13.11. A **PRESTADORA** deverá guardar o mais absoluto sigilo nas informações a que tiver conhecimento ou acesso ou que venham a lhes ser confiadas, sejam de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, especialmente em razão da **CONTRATANTE** exercer atividades de instituição financeira (Lei Complementar nº. 105 de 10 de janeiro de 2001), exceto as informações expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sob pena da **PRESTADORA** ser responsabilizada civil e criminalmente, além de arcar com as perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Único - A penalidade para o caso de infração ou descumprimento do dever de confidencialidade é igual ao valor total deste contrato. Confidencialidade prevista também na Lei Geral das telecomunicações 9.472/1997 e Resolução Anatel 614 /2013.

13.12. A **PRESTADORA** declara ter conhecimento ao disposto na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e atesta que seus sócios, diretores, colaboradores, prepostos ou qualquer pessoa agindo em nome da **CONTRATANTE** não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer dos demais "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção, seja em benefício próprio, do cliente, ainda em benefício da **CONTRATANTE**.

A **PRESTADORA** tem ciência de que a **CONTRATANTE** adota uma abordagem rigorosa em relação a atos de corrupção e, desta forma, qualquer ato lesivo jamais terá provação/consentimento da **CONTRATANTE**.

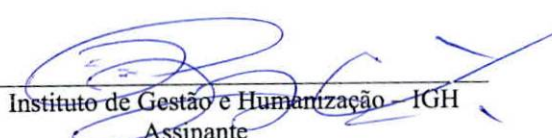
A **PRESTADORA** atesta conduzir seus negócios em consonância com a legislação anticorrupção e ter instituído, bem como manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com a referida legislação.

TERMO DE ADESÃO

Constam todas as informações cadastrais do **ASSINANTE**, bem como forma e condição de pagamento, data para pagamento, plano e valores. Será entregue em mãos pelo técnico instalador ou consultor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 22 de Abril de 2021.


Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Assinante


APN - Processamento De Dados E Soluções Em Internet Ltda
Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Anexo

Contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás.

DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O Contratante, mediante contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

1) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;

DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada emissão de boletos;

§4º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;

§5º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (Trinta) dias;

§6º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§7º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§8º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA EXTINÇÃO:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 22 de Abril de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Assinante

Carla Borges
Advogada
OAB/BA 120.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

APN - Processamento De Dados E Soluções Em Internet Ltda
Contratada

TÉRMO DE ADESÃO / ADITIVO



Nº Contrato: 12480 / 14334

Data criação: 04/01/2021

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Cidade: Goiânia

UF: GO

Nome: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH

RG: CPF:

CNPJ: 11858570/0002-14

End. Cobrança:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - RUA 7 SN

Goiânia

GO

CEP: 74.125-090

End. Instalação:

R. R-7, S/N (HOSPITAL MATERNO INFANTIL

CEP: 74.125-090

Fone Res.:

Fone Com.: (62)8229-0084

Celular:

Email: suprimentos3.erg@igh.org.br, contratos.hmi@igh.org.br

CONDIÇÕES SERVIÇOS CONTRATADOS

FULL-2020-50M-R / GARANTIA 99,9%-SIMÉTRICO 100/100 (Velocidade em bits)

Permanência Mín.:

Sem Prazo

Valor Total Mensal: R\$ 1299,00

*Tx. de Adesão a ser paga com desconto em razão do Benefício: R\$ 0,00

Parcelas: 1

Equipamentos em Comodato: SIM

Multa rescisória para quebra de permanência: R\$ 0,00

Tipo Contrato:

Novo

Formas de pagamento:

O ASSINANTE receberá Nota fiscal e boleto por email antecipadamente.

Dia do vencimento:

Todo dia 01[]---05[]---10[]---15[]---20[]---25[]

OBS:

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | Dedicado 50 MB com Garantia de Banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | Sem multa contratual | Prazo de instalação de 15 dias uteis na fibra optica |

CONSIDERAÇÕES:

Vetado permuta, vantagens ou barganha de ingressos em troca da prestação dos serviços por parte de nossa equipe.

O boleto bancário possui tempo de compensação D+1, ou seja, será registrado no sistema da PRESTADORA no próximo dia útil após o pagamento. Alertas sobre sua fatura via email. (Mantenha o atualizado).

No caso de impossibilidade de instalação este contrato será encerrado e a PRESTADORA não estará obrigada a realizá-la.

TAXA DE RELIGAMENTO R\$ 20,00.

A prestação do serviço será interrompida em caso de inadimplência superior a 05 (cinco) dias.

Reajuste anual em todo mês de setembro(09) para os contratos com o período superiores a 12 meses. Índice IGP-M.

Declaro ter recebido orientações sobre a utilização dos serviços, sobre as opções de pagamento e inadimplência, bem como ter lido e entendido os termos do contrato citado. Comprometo-me a ler todo o contrato SCM disponível no endereço "www.apn.com.br/contrato.pdf" antes de iniciar a utilização do serviço contratado.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originais não conflitantes ou alteradas por este Termo/Aditivo.

Local: _____

Data: 22/01/21

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH

APN NETWORKS

Assinatura da TESTEMUNHA

Carla Borges
Advogada
OAB/BA 123.456
Instituto de
Gestão e
Humanização



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 275/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 26/08/2020
Validade

Fornecedor: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET

CNPJ: 07.895.690/0001-33

E-mail do representante: comercial2@apn.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 17/08/2020

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses.

Valor: R\$ 1.299,00 (Um mil duzentos e noventa e nove reais) Mensais.

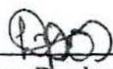
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de execução de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 50 MBPS-LINK DEDICADO (ESCRITÓRIO-ERG)**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Autorizo
Rita de Cássia Leal
20/08/2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.895.690/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APN NETWORKS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R C 117	NÚMERO 381	COMPLEMENTO QUADRA217 LOTE 06 CASA 01
-----------------------	---------------	--

CEP 74.255-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3250-7600
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 09:34:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

APN – PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP
CNPJ: 07.895.690/0001-33
NIRE: 52202286668

FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, Divorciado, empresário, nascido aos 24/11/1973, natural de Goiânia – GO, filho de Jurandir Ferreira dos Santos e de Olma Cruz dos Santos, portador da Carteira de Identidade de nº: 3.177.453/2ª. Via DGPC/GO, e CPF nº: 629.065.261-34, residente e domiciliado à Avenida C-125, Quadra 222, Lote 01E, Apartamento 202, Box 136 e 137, Edifício Residencial Viva América -Jardim América - Goiânia - GO, CEP: 74.255-470;

Dayane
DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA MARIM, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural Aurilândia/GO, nascida em 21/06/1985, portadora da CI: 4671999 DGPC/GO e do CPF: 009.334.401-54, domiciliada à Rua F-41, Quadra 56, Lote 10, Casa 02, S/N, Setor Faicalville III - Goiânia - GO - CEP: 74.350-340; *Dele*

RICARDO CAVANHA BURATINNE, brasileiro, empresário, casado, natural de SÃO PAULO/SP, nascido em 19/09/1979, filho de Romualdo Jose Buratinne e Carmen Cavanha Buratinne, portador da CI: 25935214 SSP/SP e CPF: 255.223.578-60, domiciliado à Rua FLEMINGTON 1120 Q.HC, LT.1 Apto. 1406-F, Bloco-C Torre Felicidade, Vila Dos Alpes-Goiânia - CEP: 74.310-290,

Únicos sócios da empresa APN – Processamento de Dados e Soluções em Internet Ltda – EPP., com sede à Rua C – 117, Quadra 217, Lote 06, Nº 381, Casa 01, Jardim América, CEP: 74.255-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.690/0001-33, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 52202286668, em 22/03/2006 e sétima alteração sob o NIRE 52140514082; em 26/05/2014, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

Ricardo
CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de “APN – PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA-EPP.”, e nome de fantasia “APN NETWORKS”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Rua C – 117, Quadra 217, Lote 06, Nr 381, Casa 01, Jardim América, CEP: 74.255-380.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério dos sócios e obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade exerce com dedicação exclusiva a atividade de provedor de acesso às redes de comunicações, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, e serviços de comunicação multimídia – SCM e Serviço de Valor Adicionado –SVA.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou as atividades em 24/03/2006.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital social da sociedade é de 87.492,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), divididos em 87.492 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

Dayane

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA MARIM	18.023	18.023,00	20,6%
FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS	49.258	49.258,00	56,3%
RICARDO CAVANHA BURATTINNE	20.211	20.211,00	23,1%
TOTAL	87.492	87.492,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social foi totalmente integralizado no ato e data de constituição desta sociedade, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões dos sócios são realizadas na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º, do Artigo 1072, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião ordinária (anual) dos sócios será realizada até o dia 30 de Abril do ano subsequente, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local, data, ou horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á, as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

Ricardo
PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões dos sócios são instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Artigo 1074, e seus parágrafos e o Artigo 1075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quando a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º, do artigo 1075, do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais são tomadas segundo estabelecido pelo Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital (Artigo 1052, do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA

Rayane
A administração e representação da sociedade são exercidas em conjunto pelos sócios em conjunto que representem no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) das quotas do capital social, com amplos e totais poderes de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando em conjunto pela empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso em atividades adversas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio ou procurador envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA NONA

A título de Pró-Labore, os sócios têm mensalmente uma retirada, fixada previamente, obedecendo aos limites da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ricardo
Todo dia 31 de Dezembro de cada ano é procedido o levantamento do balanço do exercício social, sendo que os lucros e/ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou partes dos lucros podem ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação em vigor ou permanecer em lucros acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas, não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes, com os herdeiros legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Rayane

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A alienação de quotas é livre entre os sócios e entre os herdeiros do sócio falecido com sócios remanescentes. A alienação a favor de terceiros, contudo, dependerá de aprovação dos sócios representantes de no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crimes cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o exercício de atividades mercantis e administrativas. (Artigo 1.011 parágrafo 1º - Código Civil/2002).

Ricardo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas com base na legislação em vigor e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

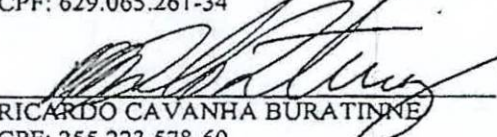
Fica eleito o fórum da cidade de Goiânia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

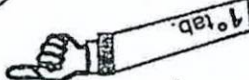
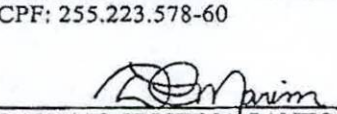
E por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Goiás (JUCEG).

Goiânia, 01 de Fevereiro de 2015.

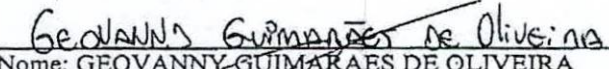


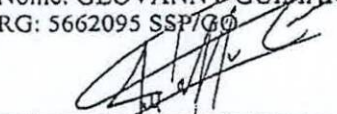
FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS
CPF: 629.065.261-34



RICARDO CAVANHA BURATTINI
CPF: 255.223.578-60



DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA MARIM
CPF: 009.334.401-54

Testemunhas:


Nome: GEOVANNY GUIMARAES DE OLIVEIRA
RG: 5662095 SSP/GO


Nome: FERNANDO MORAES LEME
RG: 4306083 DGPC/GO



Certifico que este documento da empresa APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP, Nire: 52 20228666-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/025433-7 e o código de segurança r2VK8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2016 15:38:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

16/025433-7

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1ª TAB. - ONATO DE NOTAS

Reconheço a VERDADEIRA e a ASSINATURA de **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA MARIM**

Pessoal por mim devidamente identificado **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA MARIM**

Havendo sido aposta a minha presença **DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA MARIM**

Goiânia/GO 11/02/2016 16:14:41 U454

Em Seio Eletrônico 102011602021H050946031051

Em Testemunho **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Em Verdade **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Cartóriojoateixeira.net.br

Av. TS, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74255-220 Fone: 3526 3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1ª TAB. - ONATO DE NOTAS

Reconheço a VERDADEIRA e a ASSINATURA de **FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS**

Pessoal por mim devidamente identificado **FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS**

Havendo sido aposta a minha presença **FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS**

Goiânia/GO 11/02/2016 16:14:28 U454

Em Seio Eletrônico 102011602021H050946031041

Em Testemunho **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Em Verdade **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Cartóriojoateixeira.net.br

Av. TS, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74255-220 Fone: 3526 3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1ª TAB. - ONATO DE NOTAS

Reconheço a VERDADEIRA e a ASSINATURA de **RICARDO GAVANHA BURITANNE**

Pessoal por mim devidamente identificado **RICARDO GAVANHA BURITANNE**

Havendo sido aposta a minha presença **RICARDO GAVANHA BURITANNE**

Goiânia/GO 11/02/2016 16:14:44 U454

Em Seio Eletrônico 102011602021H050946031031

Em Testemunho **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Em Verdade **MARILIA T. RODRIGUES DA CUNHA**

Cartóriojoateixeira.net.br

Av. TS, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74255-220 Fone: 3526 3755 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

Certifico que este documento da empresa APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP, Nire: 52 20228666-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/025433-7 e o código de segurança r2VK8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2016 15:38:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA - EPP.

**CNPJ: 07.895.690/0001-33
NIRE: 52202286668**

FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, separado consensualmente, empresário, nascido aos 24/11/1973, natural de Goiânia - GO, filho de Jurandir Ferreira dos Santos e de Olma Cruz dos Santos, portador da Carteira de Identidade de nº: 3.177.453/ 2ª Via DGPC/GO, e CPF nº: 629.065.261-34, residente e domiciliado à Rua O nº157 Vila Santa Helena - Goiânia - GO, CEP: 74.555-130;

DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA MARIM, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural Aurilândia/GO, nascida em 21/06/1985, portadora da CI: 4671999 DGPC/GO e do CPF: 009.334.401-54, domiciliada à Alameda Juazeiro do Norte Q.210, L.12 Casa 02 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - CEP: 74840-500;

Dayane
RICARDO CAVANHA BURATINNE, brasileiro, empresário, casado, natural de SÃO PAULO/SP, nascido em 19/09/1979, filho de Romualdo Jose Buratinne e Carmen Cavanha Buratinne, portador da CI: 25935214 SSP/SP e CPF: 255.223.578-60, domiciliado à Rua FLEMINGTON 1120 Q.HC, LT.1 Apto. 1406-F, Bloco-C Torre Felicidade, Vila Dos Alpes-Goiânia - CEP: 74.310-290, *Ricardo*

Únicos sócios da empresa APN - Processamento de Dados e Soluções em Internet Ltda - EPP., com sede à Rua C - 143, Qd. 336, Lt. 13, Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.250-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.690/0001-33, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE 52202286668, em 22/03/2006 e sétima alteração sob o NIRE 52140514082, em 26/05/2014, resolvem assim alterar o contrato social:

- 1- O Sócio FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS Altera sua qualificação Civil de separado consensualmente para Divorciado e altera seu endereço para à Avenida C - 125, Quadra 222, Lote 01E, Apartamento 202, Box 136 e 137, Residencial Viva América - Jardim América - Goiânia - GO, CEP: 74.255-470,
- 2- A sócia DAYANE CRISTINA SANTOS DE SOUSA MARIM altera seu endereço para à Rua F-41, Quadra 56, Lote 10, Casa 02, S/N, Setor Faicalville III - Goiânia - GO, CEP: 74.350-340.
- 3- Resolvem os sócios alterar o endereço da sede da sociedade para: Rua C - 117, Quadra 217, Lote 06, Nr 381, Casa 01, Jardim América, CEP: 74.255-380.

- 4- Resolvem os sócios alterar o objeto social, que passa à ser: Dedicção exclusiva a atividade de provedor de acesso às redes de comunicações, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, e serviços de comunicação multimídia – SCM e Serviço de Valor Adicionado-SVA.

Em razão dessas modificações as cláusulas Segunda e Terceira do contrato social passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Rua C – 117, Quadra 217, Lote 06, Nr 381, Casa 01, Jardim América, CEP: 74.255-380.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade exerce com dedicação exclusiva a atividade de provedor de acesso às redes de comunicações, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, e serviços de comunicação multimídia – SCM e Serviço de Valor Adicionado –SVA.

5- À vista da modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TITULAÇÃO
ARQUITETURA NACIONAL DE HABITABILIDADE

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1809064593

FOTO

NOME
FABIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS

CPF
3177453-250-00

DATA DE NASCIMENTO
24/11/1973

ENDEREÇO
JURANDIA PEREIRA DOS
SANTOS
OLIMIA CRUZ DOS SANTOS

PROFISSÃO
ENFERMEIRO

ESTADO CIVIL
CASADO

SEXO
M

DT. REGISTRO
02/12/2015

VALIDADE
22/02/2019

16/10/1992

CONDIÇÃO DO
S/D

Fabio Henrique
Assinatura do Registrado

CIDADADE
GOTANIA, GO

DATA EMISSÃO
22/02/2019

Antônio Carlos
Mestre Prático de Registro - Presidente do TETRAN-GO

4580065785
GO145140597

GOIÁS

TERMO DE ADESÃO / ADITIVO



Nº Contrato: 12480 / 14334

Data criação: 03/09/2020

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Cidade: Aparecida de Goiânia

UF: GO

Nome: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

RG: CPF:

CNPJ: 11858570/0002-14

End. Cobrança:

AV PERIMETRAL QD 37 LT 74 SL 101

Aparecida de Goiânia GO

CEP: 74.530-020

End. Instalação:

R. R-7, S/N

CEP: 74.125-090

Fone Res.:

Fone Com.: (62)8229-0084

Celular:

Email: suprimentos3.erg@igh.org.br, contratos.hmi@igh.org.br

CONDIÇÕES SERVIÇOS CONTRATADOS

FULL-2020-50M-R / GARANTIA 99,9%-SIMÉTRICO 100/100 (Velocidade em bits)

Permanência Mín.:

Sem Prazo

Valor Total Mensal: R\$ 1299,00

*Tx. de Adesão a ser paga com desconto em razão do Benefício: R\$ 0,00

Parcelas: 1

Equipamentos em Comodato: SIM

Multa rescisória para quebra de permanência: R\$ 0,00

Tipo Contrato:

Novo

Formas de pagamento:

O ASSINANTE receberá Nota fiscal e boleto por email antecipadamente.

Dia do vencimento:

Todo dia 01[]--05[]--10[]--15[]--20[]--25[]

OBS:

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | Dedicado 50 MB com Garantia de Banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | Sem multa contratual | Prazo de instalação de 15 dias uteis na fibra optica |

CONSIDERAÇÕES:

Vetado permuta, vantagens ou barganha de ingressos em troca da prestação do serviços por parte de nossa equipe.

O boleto bancário possui tempo de compensação D+1, ou seja, será registrado no sistema da PRESTADORA no próximo dia útil após o pagamento. Alertas sobre sua fatura via email.(Mantenha o atualizado).

No caso de impossibilidade de instalação este contrato será encerrado e a PRESTADORA não estará obrigada a realizá-la.

TAXA DE RELIGAMENTO R\$ 20,00.

A prestação do serviço será interrompida em caso de inadimplência superior a 05 (cinco) dias.

Reajuste anual em todo mês de setembro(09) para os contratos com o período superiores a 12 meses. Índice IGP-M.

Declaro ter recebido orientações sobre a utilização dos serviços, sobre as opções de pagamento e inadimplência, bem como ter lido e entendido os termos do contrato citado. Comprometo-me a ler todo o contrato SCM disponível no endereço "www.apn.com.br/contrato.pdf" antes de iniciar a utilização do serviço contratado.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originais não conflitantes ou alteradas por este Termo/Aditivo.

Local: _____ Data: ____/____/____

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

APN NETWORKS

Assinatura da TESTEMUNHA

**APN NETWORKS LTDA.**

CNPJ: 07.895.690/0001-33
Rua C 117 Qd 217 Lt 06 Casa 1 N° 381
Jardim América
Goiânia - GO - Brasil

IE: 10.400.322-7

CEP: 74255-380
(62) 3250-7600

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO: 01294

A/C: DANIELLY CRUZ

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

11856570/0002-14

DATA DA PROPOSTA: 25/06/2020

VENCIMENTO DA PROPOSTA: 25/07/2020

PERMANÊNCIA MÍNIMA 12 Meses

DIA PARA PAGTO MENSALIDADE: 05

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

ITEM(S) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)

01 - FULL-2020-50M-R--GARANTIA 99,9%-SIMETRICO 100/100

ADESÃO**MENSAL**

499,00 em 1 X

1299,00

OBSERVAÇÕES:**TOTAIS**

499,00

1299,00

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | Dedicado 50 MB com Garantia de Banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | Sem multa contratual | Prazo de instalação de 15 dias úteis na fibra óptica | Proposta prorrogada por mais 30 dias até dia 14-09-2020 |

CONSIDERAÇÕES:

- Permanência mínima descrita acima em meses contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.
- Verifique o contrato para maiores informações.
- O prazo para a instalação conta a partir da assinatura e retorno do "Termo de Adesão e contrato de Permanência".
- Instalação sujeita a viabilidade técnica a ser confirmada in loco.
- O valor poderá sofrer alteração caso haja complexidades técnicas para instalação do serviço.
- Vedado permuta, vantagens ou barganha de insumos em troca da prestação do serviços por parte da nossa equipe.

APN Processamento de Dados e
Soluções em Internet LTDA
07.895.690/0001-33

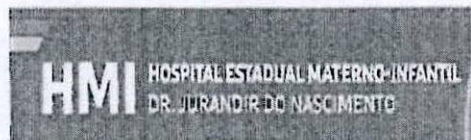
CONSULTOR: LEANDRO SOUZA LINO


Leandro Lino
Comercial
(62) 99351-5582

APN NETWORKS LTDA
comercial2@apn.com.br
www.apn.com.br

Fone/Whatsapp: (62)99351-5582

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



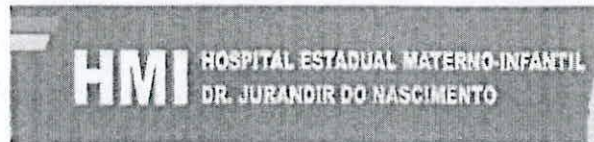
PEDIDO: 1405 - INTERNET 50 MBPS

Data: 10/08/2020

		APN NETWORKS LTDA		SITEL.BRA			
		Leandro Souza Lino (62) 99351-5582		Fausto Costa (61) 99356-0438			
DESCRIÇÃO	PERÍODO						
1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.584,33	R\$ 19.011,96		R\$ -
VALOR TOTAL			R\$ 15.588,00		R\$ 19.011,96		R\$ -

Yasmin Cancelas
Gerente de Compras
HMI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Razão social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: Setor Coimbra

Estado: GOIÁS

Cidade: Goiânia

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 13/08/2020

Fornecedor: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET

CNPJ: 07.895.690/0001-33

Telefone: Leandro Souza Lino

Pessoa contato: 62 - 3250 7625 / 99351-5582

Condição pagamento: Mensal (Dia 05 de cada mês)

Pedido: 1405/20

Publicação: Nº20201405S040HMI

Item	Descrição	Período	Valor Mensal
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS - LINK DEDICADO	12 MESES	R\$ 1.299,00
Valor Total			R\$ 15.588,00

No rodapé da nota fiscal é OBRIGATÓRIO informar: Unidade HMI/IGH – Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

Ysis Vasconcelos
Gestor de Compras

Diretor(a) da Unidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
CNPJ: 07.895.690/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:14 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **43A4.3902.901A.8D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25254629

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
APN-PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET

CNPJ
07.895.690/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 AGOSTO DE 2020

HORA: 17:10:54:9



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.430.103-6**

Prazo de Validade: até 11/09/2020

CNPJ: 07.895.690/0001-33

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 13 DE AGOSTO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.895.690/0001-33
Razão Social: APN PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
Endereço: R C 117 381 QD 217 LT 06 CS 01 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072802453273495905

Informação obtida em 13/08/2020 18:23:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.895.690/0001-33

Certidão nº: 20045039/2020

Expedição: 13/08/2020, às 18:25:01

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APN - PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.895.690/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 1405.20

Data: _____

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI - ERG Setor: DIRETORIA GERAL Centro de custo: TI

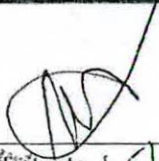
Solicitante: MAURICIO GIESTA Data: 14/05/2020 Telefone Solicitante: _____ E-mail Solicitante: _____

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonialPrazo: ☒ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

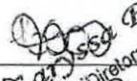
Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	UNID	UNID	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 Mbps – LINK DEDICADO – CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Aprovação


Solicitante
Mauricio Giesta
Gerente de TI
Instituto de Gestão
Humanização

Diretoria Técnica

Gerência Operacional


Diretora Geral
Diretoria Geral
Diretoria Geral - HMI

Coordenador de Compras

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2020

Goiânia, 10 de agosto de 2020.

De: Departamento de Compras - IGH

Para: Diretoria Geral – HMI/TI

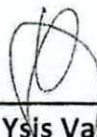
Análise Técnica – Pedido 1405/2020 – Internet 50 Mbps

Encaminhamos os autos a essa Diretoria, para análise técnica das propostas das empresas APN NETWORK LTDA e SITELBRAS, apresentadas neste processo de compra e alimentada no mapa de apuração.

Favor informar se a proposta da empresa atende ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Atenciosamente,



Ysis Vasconcelos
Gerente de Compras


Caryssa Barbosa
Diretoria Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

C.I n° 22/2020 TI – HMI/IGH

Goiânia, 13 de agosto de 2020.

De: Tecnologia da Informação

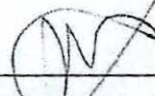
Para: Setor de Compras - ERG

Prezados

A par de cumprimentos, venho por meio desta informar que diante do processo de cotação de empresas para o Serviço de Internet no ERG opto pela empresa APN NETWORKS, pois a mesma nos ofereceu o link dedicado de 50 Mbps, além da possibilidade de cancelamento do contrato, caso o IGH perca a Gestão do contrato, sem a cobrança de multa para os meses restantes.

Estando dessa forma, totalmente dentro das necessidades técnicas do processo de cotação do serviço, com as melhores condições financeiras.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.



Maurício de Almeida Giesta

Gerente de TI

Setor de Tecnologia da Informação

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
Nº 202014055040HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de Início do recebimento das propostas: 14/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 20/05/2020

Quaisquer dúvidas referente a este serviço, direcionar e-mail para compras_gh@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

14 de maio de 2020 14:18

Cco: apn@apn.com.br, fausto.costa@sitelbra.com.br, faleconosco@wcs.com.br, contato@linq.net.br

Boa tarde,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Data de Início do recebimento das propostas: 14/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 20/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique
Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3936-0911

🌐 www.igh.org.br

**Re: Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO**

1 mensagem

Comercial Comercial <comercial@apn.com.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

14 de maio de 2020 15:53

Boa tarde,

Segue em anexo proposta comercial para fornecimento de internet dedicada conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Leonardo Lupoli
Consultor Corporativo
comercial@apn.com.br
www.apn.com.br
Fone: (62) 3250-7600
Whatsapp: (62) 9 9399-7756

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com
o meio ambiente.

Em qui., 14 de mai. de 2020 às 13:18, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Boa tarde,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Data de Início do recebimento das propostas: 14/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 20/05/2020

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique

Analista de Compras IGH-
GO

✉ suprimentos3.erg@igh.org.br

☎ (62) 3356-3911

🌐 www.igh.org.br

2 anexos

📎 PROPOSTA 50MB DEDICADO FULL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH.PDF
141K

📎 portifollo APN.pdf
2608K

**APN NETWORKS LTDA.**

CNPJ: 07.895.690/0001-33
Rua C 117 Qd 217 Lt 06 Casa 1 Nº 381
Jardim América
Goiânia - GO - Brasil

IE: 10.400.322-7

CEP: 74255-380
(62) 3250-7600

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO: 01188

A/C: LUIZ HENRIQUE

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

11858570/0002-14

DATA DA PROPOSTA: 14/05/2020

VENCIMENTO DA PROPOSTA: 13/06/2020

PERMANÊNCIA MÍNIMA: 12 Meses

DIA PARA PAGTO MENSALIDADE: 10

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

ITEN(S) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)

01 - FULL-2020-50M-R---GARANTIA 99,9%-SIMÉTRICO 100/100

ADESÃO

MENSAL

450,00 em 1 X

690,00

OBSERVAÇÕES:

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)

TOTAIS

450,00

690,00

CONSIDERAÇÕES:

- Permanência mínima descrita acima em meses contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.
- Verifique o contrato para maiores informações.
- O prazo para a instalação conta a partir da assinatura e retorno do "Termo de Adesão e contrato de Permanência".
- Instalação sujeita a viabilidade técnica a ser confirmada in loco.
- O valor poderá sofrer alteração caso haja complexidades técnicas para instalação do serviço.
- Vetado permuta, vantagem ou barganha de ingressos em troca da prestação do serviços por parte de nossa equipe.

CONSULTOR: LEONARDO LUPOLI MACHADO

Fone/Whatsapp: (62)99399-7756

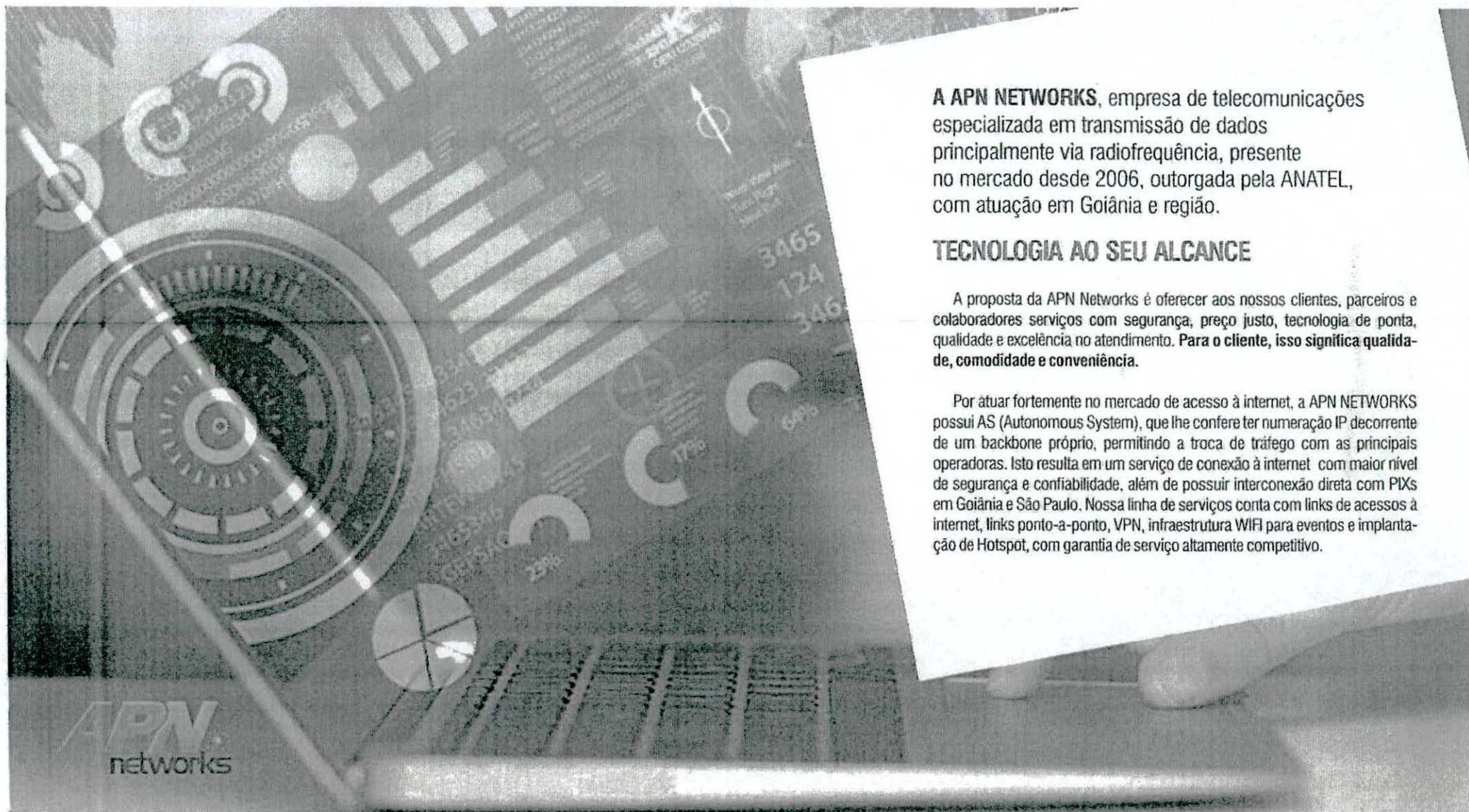
APN NETWORKS LTDA

comercial@apn.com.br
www.apn.com.br



APN
networks

**TECNOLOGIA
AO SEU ALCANCE**



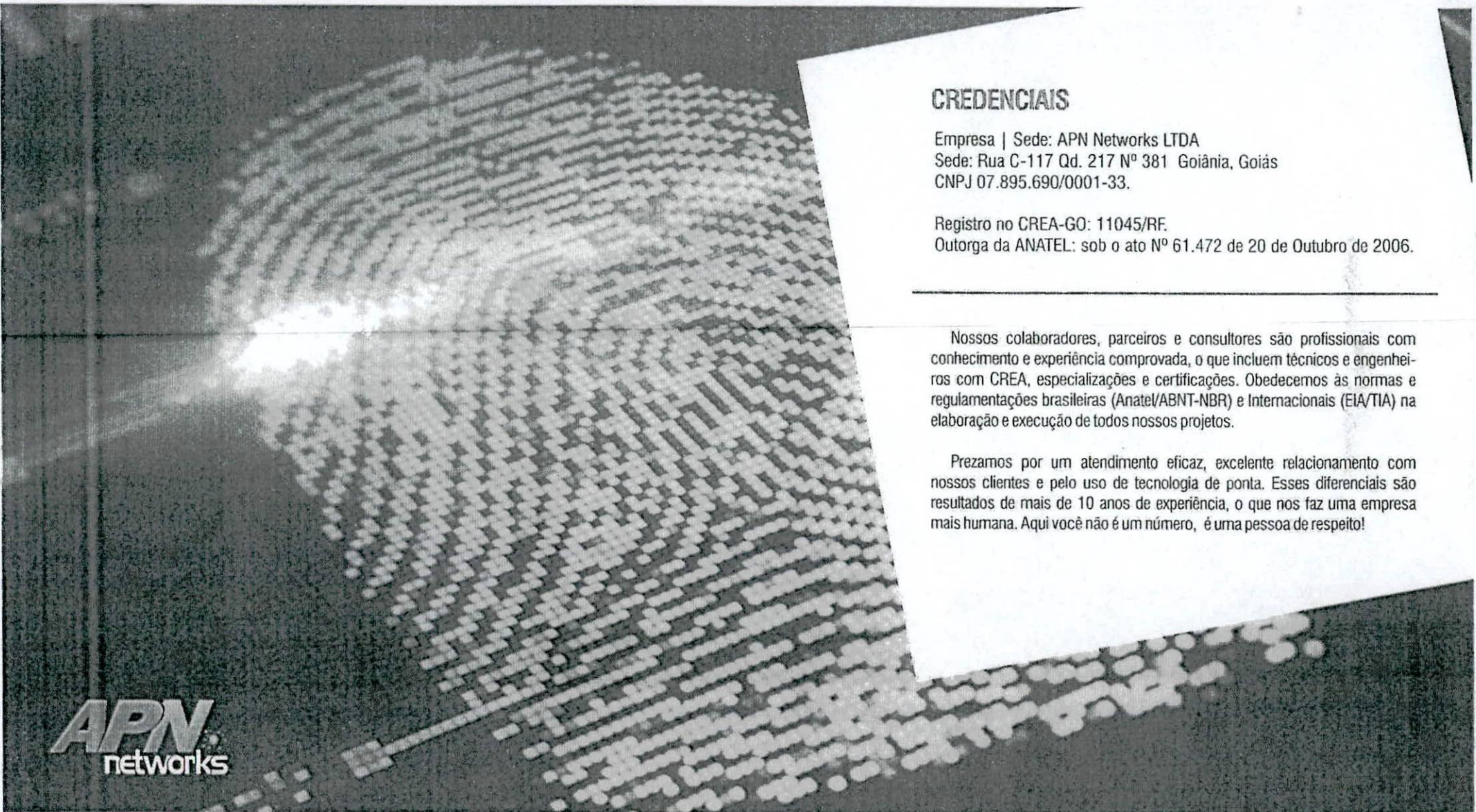
A APN NETWORKS, empresa de telecomunicações especializada em transmissão de dados principalmente via radiofrequência, presente no mercado desde 2006, outorgada pela ANATEL, com atuação em Goiânia e região.

TECNOLOGIA AO SEU ALCANCE

A proposta da APN Networks é oferecer aos nossos clientes, parceiros e colaboradores serviços com segurança, preço justo, tecnologia de ponta, qualidade e excelência no atendimento. **Para o cliente, isso significa qualidade, comodidade e conveniência.**

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a APN NETWORKS possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras. Isto resulta em um serviço de conexão à internet com maior nível de segurança e confiabilidade, além de possuir interconexão direta com PIXs em Goiânia e São Paulo. Nossa linha de serviços conta com links de acessos à internet, links ponto-a-ponto, VPN, infraestrutura WIFI para eventos e implantação de Hotspot, com garantia de serviço altamente competitivo.

APN
networks



CREDENCIAIS

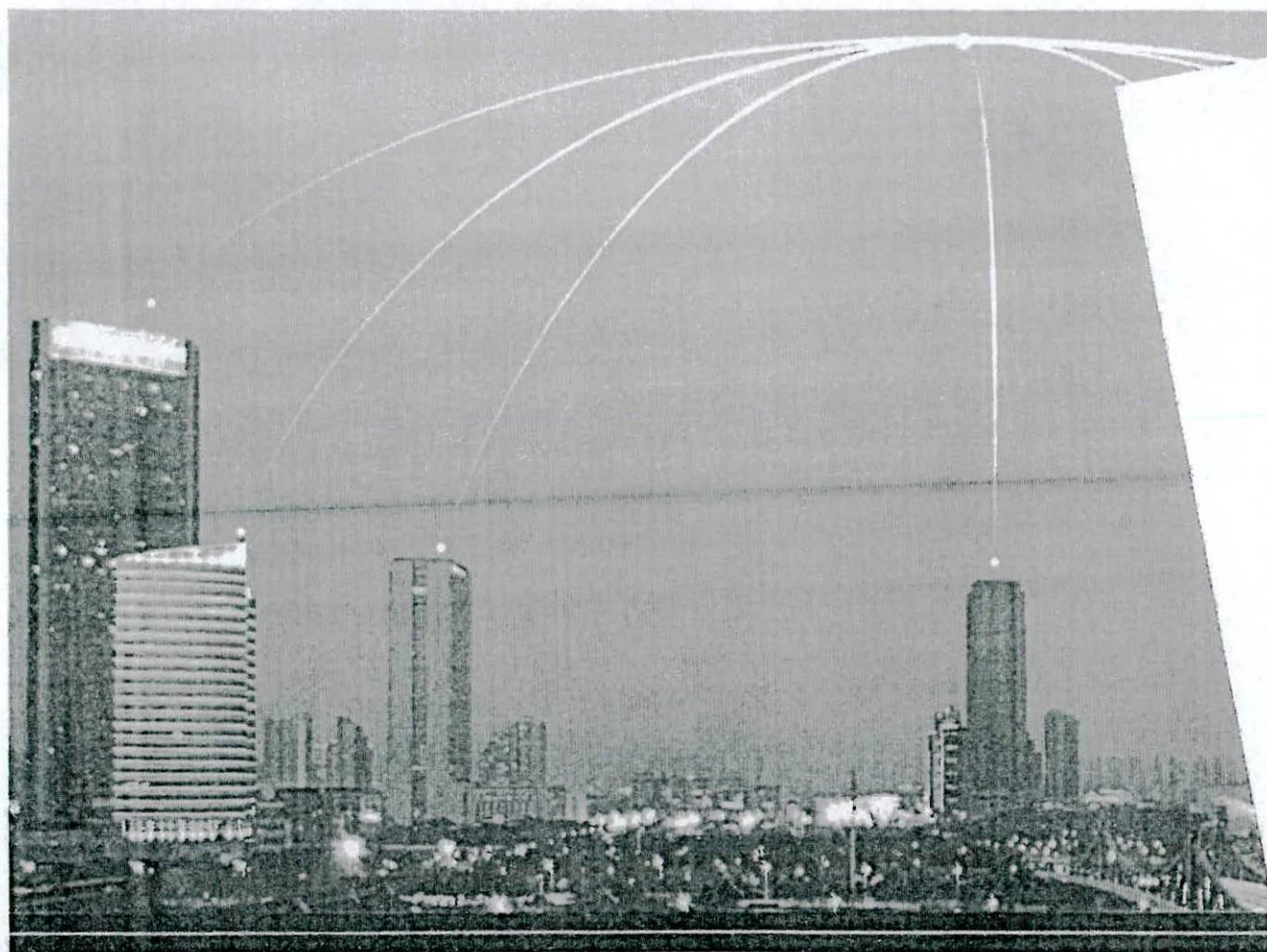
Empresa | Sede: APN Networks LTDA
Sede: Rua C-117 Qd. 217 Nº 381 Goiânia, Goiás
CNPJ 07.895.690/0001-33.

Registro no CREA-GO: 11045/RF.
Outorga da ANATEL: sob o ato Nº 61.472 de 20 de Outubro de 2006.

Nossos colaboradores, parceiros e consultores são profissionais com conhecimento e experiência comprovada, o que incluem técnicos e engenheiros com CREA, especializações e certificações. Obedecemos às normas e regulamentações brasileiras (Anatel/ABNT-NBR) e Internacionais (EIA/TIA) na elaboração e execução de todos nossos projetos.

Prezamos por um atendimento eficaz, excelente relacionamento com nossos clientes e pelo uso de tecnologia de ponta. Esses diferenciais são resultados de mais de 10 anos de experiência, o que nos faz uma empresa mais humana. Aqui você não é um número, é uma pessoa de respeito!

APN
networks



POR QUE LINK DEDICADO?

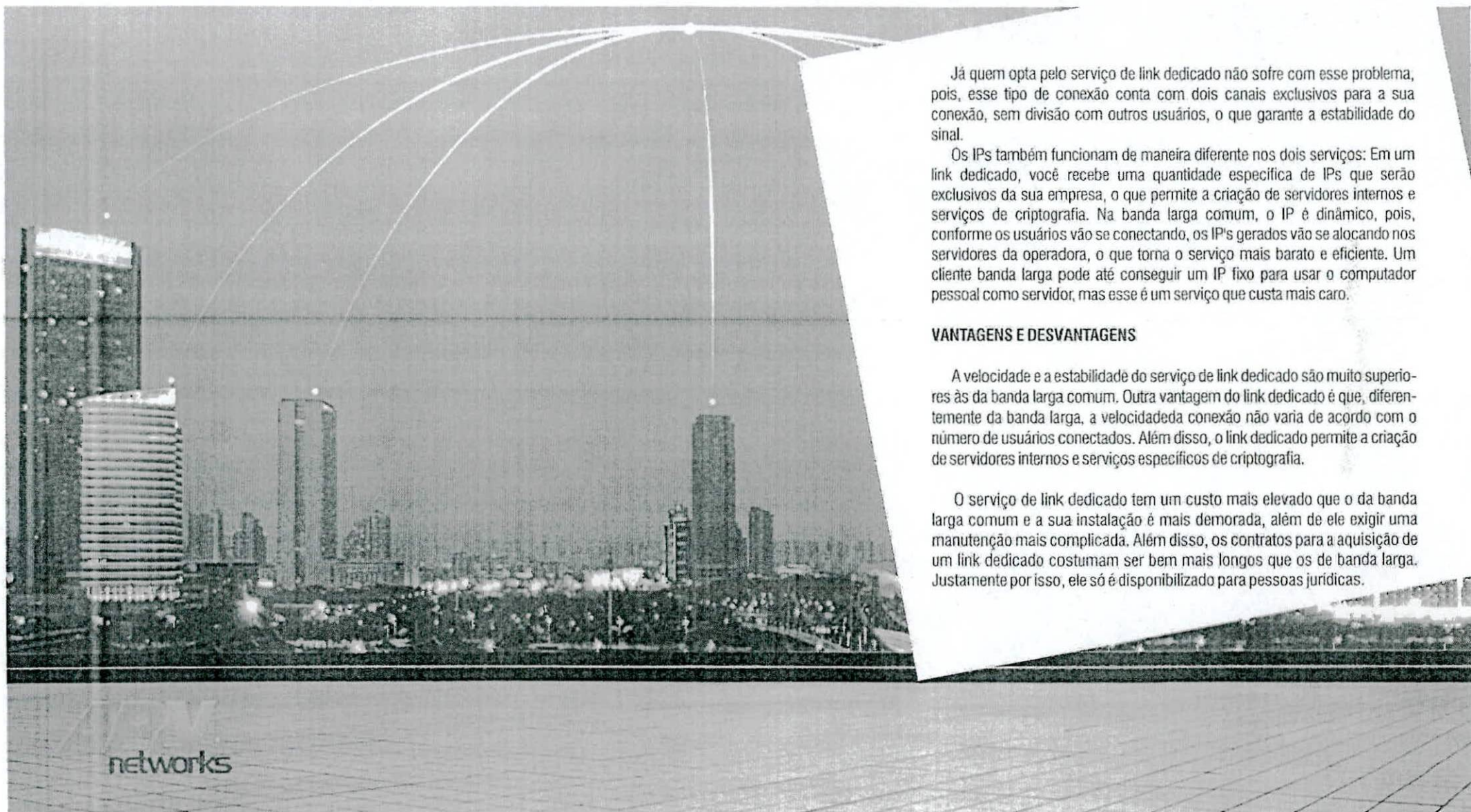
Com certeza você já ouviu falar em internet banda larga, certo? E em link dedicado, já ouviu falar? Pouca gente sabe do que se trata essa tecnologia. Por isso, vamos explicar o que é o link dedicado e quais são as diferenças entre ele e a internet banda larga.

LINK DEDICADO X INTERNET BANDA LARGA

O link dedicado é um serviço oferecido por operadoras de telefonia, data centers e provedores. A principal diferença entre ele e a internet banda larga comum é na velocidade de conexão: a do link dedicado é muito maior do que as velocidades oferecidas pelos planos de internet banda larga. Além disso, o serviço de link dedicado possui muito mais estabilidade do que a banda larga comum e, entrega a velocidade estabelecida em contrato.

Quem tem banda larga em casa sabe que raramente se consegue a velocidade de internet prometida pela operadora, tanto para fazer downloads quanto uploads. Como se trata de um ponto da empresa de telecomunicações que é distribuído para vários usuários, o sinal tende a sofrer mais oscilações, especialmente quando muitas pessoas estão conectadas ao mesmo tempo. Por isso, é muito comum ver as reclamações dos usuários acerca dos serviços de banda larga oferecidos pelas operadoras, que não conseguem entregar a velocidade estabelecida em contrato em sua totalidade, gerando frustração em muitos clientes.

networks



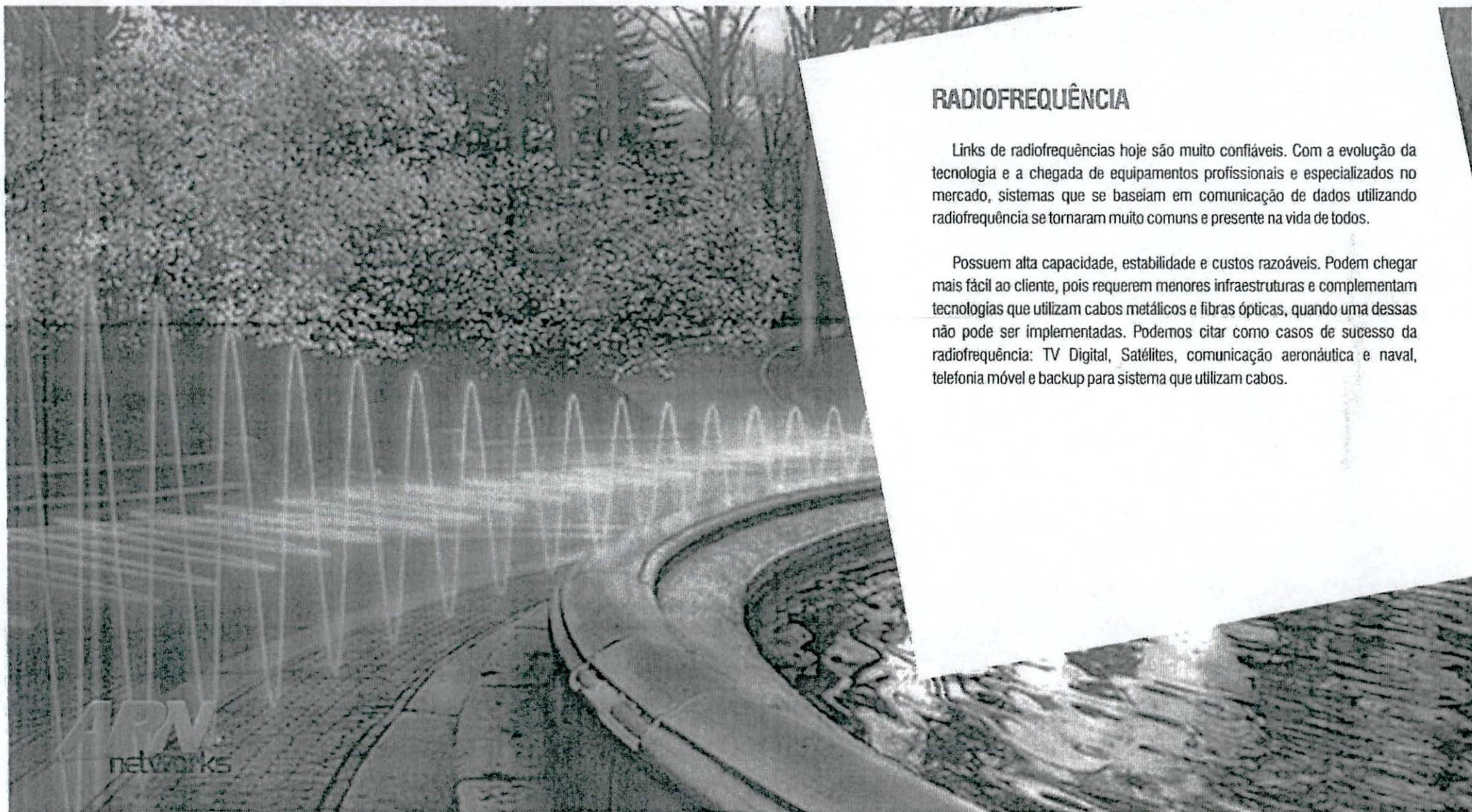
Já quem opta pelo serviço de link dedicado não sofre com esse problema, pois, esse tipo de conexão conta com dois canais exclusivos para a sua conexão, sem divisão com outros usuários, o que garante a estabilidade do sinal.

Os IPs também funcionam de maneira diferente nos dois serviços: Em um link dedicado, você recebe uma quantidade específica de IPs que serão exclusivos da sua empresa, o que permite a criação de servidores internos e serviços de criptografia. Na banda larga comum, o IP é dinâmico, pois, conforme os usuários vão se conectando, os IPs gerados vão se alocando nos servidores da operadora, o que torna o serviço mais barato e eficiente. Um cliente banda larga pode até conseguir um IP fixo para usar o computador pessoal como servidor, mas esse é um serviço que custa mais caro.

VANTAGENS E DESVANTAGENS

A velocidade e a estabilidade do serviço de link dedicado são muito superiores às da banda larga comum. Outra vantagem do link dedicado é que, diferentemente da banda larga, a velocidade da conexão não varia de acordo com o número de usuários conectados. Além disso, o link dedicado permite a criação de servidores internos e serviços específicos de criptografia.

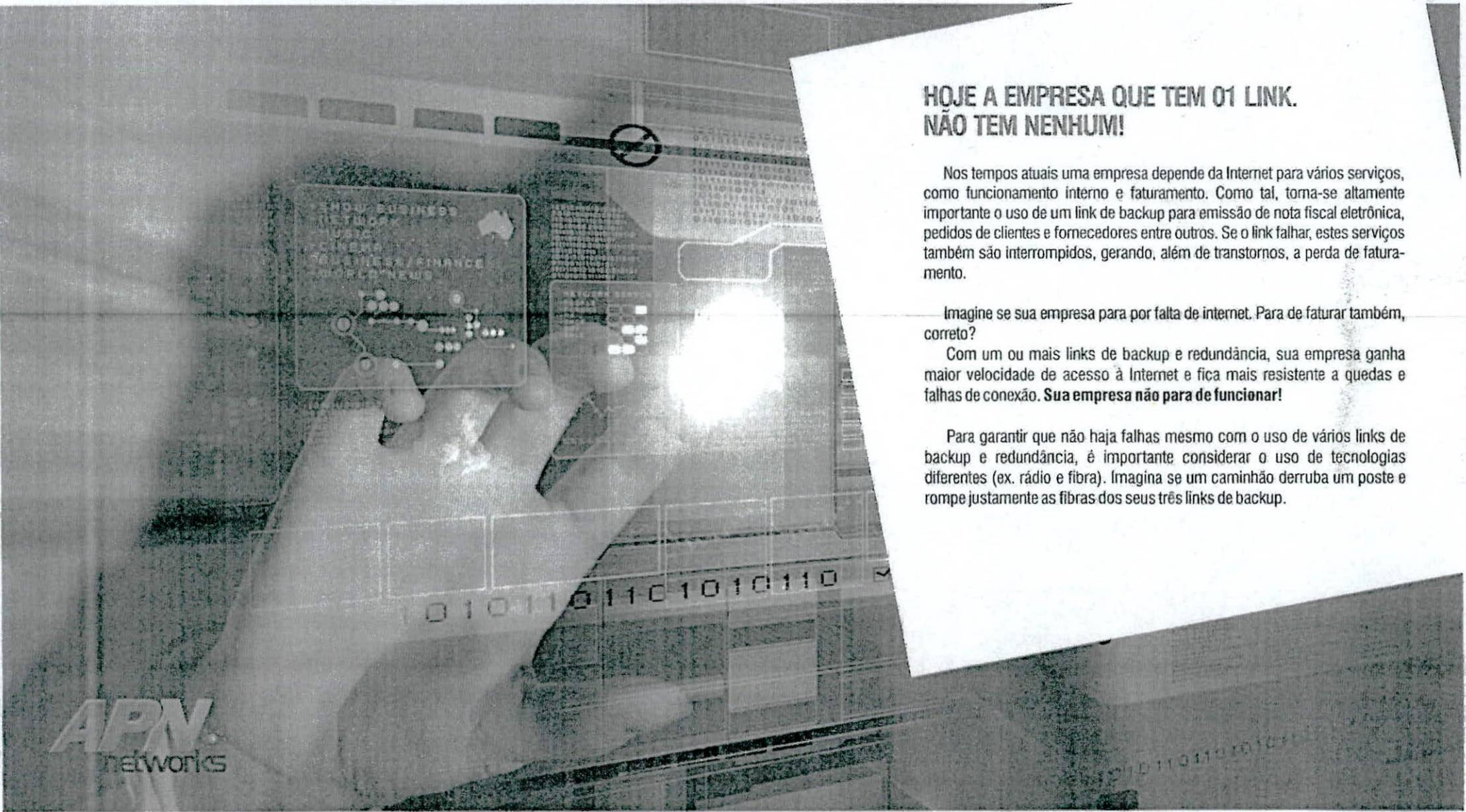
O serviço de link dedicado tem um custo mais elevado que o da banda larga comum e a sua instalação é mais demorada, além de ele exigir uma manutenção mais complicada. Além disso, os contratos para a aquisição de um link dedicado costumam ser bem mais longos que os de banda larga. Justamente por isso, ele só é disponibilizado para pessoas jurídicas.



RADIOFREQUÊNCIA

Links de radiofrequências hoje são muito confiáveis. Com a evolução da tecnologia e a chegada de equipamentos profissionais e especializados no mercado, sistemas que se baseiam em comunicação de dados utilizando radiofrequência se tornaram muito comuns e presente na vida de todos.

Possuem alta capacidade, estabilidade e custos razoáveis. Podem chegar mais fácil ao cliente, pois requerem menores infraestruturas e complementam tecnologias que utilizam cabos metálicos e fibras ópticas, quando uma dessas não pode ser implementadas. Podemos citar como casos de sucesso da radiofrequência: TV Digital, Satélites, comunicação aeronáutica e naval, telefonia móvel e backup para sistema que utilizam cabos.



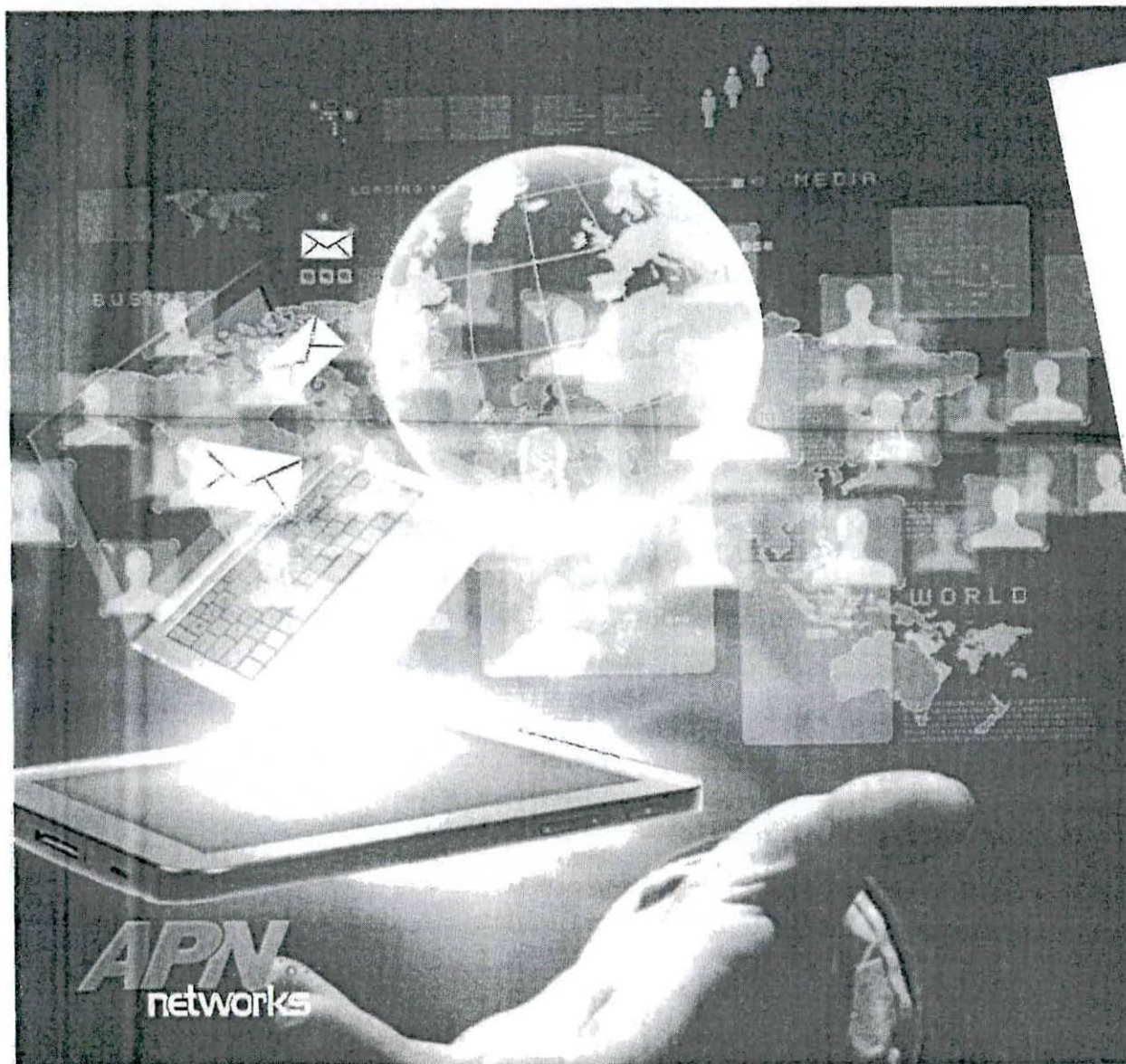
HOJE A EMPRESA QUE TEM 01 LINK. NÃO TEM NENHUM!

Nos tempos atuais uma empresa depende da Internet para vários serviços, como funcionamento interno e faturamento. Como tal, torna-se altamente importante o uso de um link de backup para emissão de nota fiscal eletrônica, pedidos de clientes e fornecedores entre outros. Se o link falhar, estes serviços também são interrompidos, gerando, além de transtornos, a perda de faturamento.

Imagine se sua empresa para por falta de internet. Para de faturar também, correto?

Com um ou mais links de backup e redundância, sua empresa ganha maior velocidade de acesso à Internet e fica mais resistente a quedas e falhas de conexão. **Sua empresa não para de funcionar!**

Para garantir que não haja falhas mesmo com o uso de vários links de backup e redundância, é importante considerar o uso de tecnologias diferentes (ex. rádio e fibra). Imagina se um caminhão derruba um poste e rompe justamente as fibras dos seus três links de backup.



NOSSAS SOLUÇÕES

APN DEDICADO

- Link principal ou backup.
- Equipamento TDMA.
- Banda simétrica (Upload/Download 100-100).
- Garantia da banda contratada (CIR 99,99%).
- Parâmetros de latência.
- Alta disponibilidade (SLA).
- 01 IP válido e fixo incluso: Bloco /29 sob consulta.
- DNS Reverso.
- Atendimento reparo até 08h.
- Gerenciamento SNMP.
- Adesão sob consulta.

A APN criou um produto que equilibra o melhor entre o link dedicado e banda larga comum, porém com velocidades maiores de uploads e, com o preço bem mais justo do que link dedicado: O APN Express

APN EXPRESS (Semi-Dedicado)

- Link principal ou backup.
- Equipamento TDMA.
- Banda Assimétrica (Upload/Download 50-100).
- Garantia da banda contratada (CIR 50%).
- 01 IP válido e fixo incluso.
- Atendimento reparo até 16h.
- Gerenciamento SNMP.
- Adesão sob consulta.



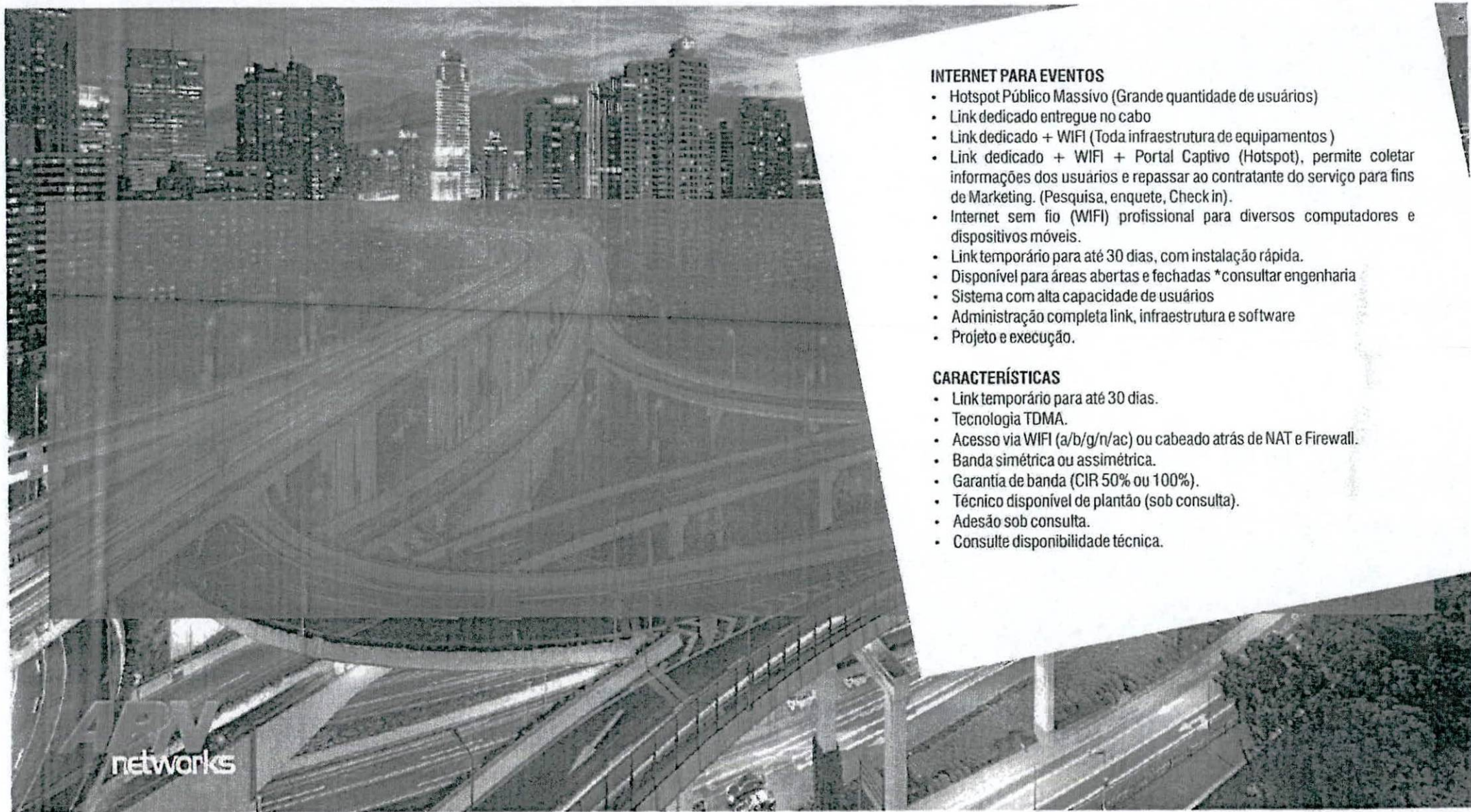
PONTO A PONTO DIRETO

- Interligação de empresas, comunicação direta.
- Link principal ou backup.
- Equipamento TDMA.
- Banda simétrica ou assimétrica.
- Garantia da banda contratada (CIR a partir de 50%).
- Parâmetros de latência.
- Alta disponibilidade (SLA).
- Entregue em camada 2 (layer 2 OSI)
- Velocidade até 200 Mbps.
- Atendimento reparo até 08h.
- Gerenciamento SNMP.
- Adesão sob consulta.

LANTO LAN

- Interligação de empresas com comunicação utilizando infraestrutura da APN
- Link principal ou backup.3
- Equipamento TDMA.
- Banda simétrica ou assimétrica.
- Garantia da banda contratada (CIR a partir de 50%).
- Parâmetros de latência.
- Alta disponibilidade (SLA).
- Entregue em camada 3 (layer 3 OSI)
- Velocidade até 50 Mbps.
- Atendimento reparo até 08h.
- Gerenciamento SNMP.
- Adesão sob consulta.

APN
networks



INTERNET PARA EVENTOS

- Hotspot Público Massivo (Grande quantidade de usuários)
- Link dedicado entregue no cabo
- Link dedicado + WIFI (Toda infraestrutura de equipamentos)
- Link dedicado + WIFI + Portal Captivo (Hotspot), permite coletar informações dos usuários e repassar ao contratante do serviço para fins de Marketing. (Pesquisa, enquete, Check in).
- Internet sem fio (WIFI) profissional para diversos computadores e dispositivos móveis.
- Link temporário para até 30 dias, com instalação rápida.
- Disponível para áreas abertas e fechadas *consultar engenharia
- Sistema com alta capacidade de usuários
- Administração completa link, infraestrutura e software
- Projeto e execução.

CARACTERÍSTICAS

- Link temporário para até 30 dias.
- Tecnologia TDMA.
- Acesso via WIFI (a/b/g/n/ac) ou cabeado atrás de NAT e Firewall.
- Banda simétrica ou assimétrica.
- Garantia de banda (CIR 50% ou 100%).
- Técnico disponível de plantão (sob consulta).
- Adesão sob consulta.
- Consulte disponibilidade técnica.

ARV
networks



APN
networks

TECNOLOGIA AO SEU ALCANCE

(62) 3250 7600

Rua C-117 Qd. 217 Nº 381
Jardim América - Goiânia - Goiás

www.apn.com.br

Proposta Comercial

2020

BSA0012019J997

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Informações Gerais

Validade da Proposta

- O prazo de validade desta proposta é de 15 dias, ficando a sua prorrogação a critério da SITELBRA.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto;
- Incidentes: PIS/COFINS;
- SLA vigente: 99,9%;
- Circuito será gerenciado e monitorado;
- No caso de rescisão antecipada por iniciativa do cliente, será cobrada multa de 30% sob as parcelas vincendas;
- Caso o circuito venha ser cancelado após o envio do pedido, antecedendo a sua entrega, será cobrada a taxa de instalação.

Termo de Adesão

Após o fechamento da negociação será assinada a Ficha de Pedido e feita a adesão ao Contrato com todas as informações dos valores a serem cobrados pelo serviço, prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para ativação.

SITELBRA

É uma empresa que atua no mercado nacional, na Área de Telecomunicações. Construímos, gerenciamos e mantemos nossas redes ópticas metropolitanas, as quais atualmente cobrem aproximadamente 1.700 km em todo o Distrito Federal, Anápolis e Goiânia. Entre as principais atividades da empresa estão a construção, gerenciamento e locação das Redes, Datacenters, Torres e outras Estruturas de Telecomunicações, bem como a comercialização de serviços baseados nestas estruturas e no desenvolvimento próprio de sistemas e soluções.

Preço (IP Dedicado)

Velocidade: 50Mbps

IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI); INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Itens de Cobrança (IP DEDICADO) por unidade

Assinatura (por mês): 50Mbps

Preço Bruto – Valores já com impostos

R\$ 1.750,19

Taxa de Instalação (bruto):

R\$ 0,00

Preço (Roteador)

Itens de Cobrança (Roteador)

Locação (por mês):

Preço Bruto

R\$ 0,00

Taxa de Instalação (parcela única):

R\$ 0,00

Manutenção (por mês):

R\$ 0,00

Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 Meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

Prazo Contratual

O prazo de ativação do serviço IP CONNECT é de até 15 dias corridos.

Conclusão

- Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:
- Assinatura da Ficha de Pedido e Adesão ao Contrato
- Análise de Viabilidade Técnica

Brasília, 14 de maio de 2020.

SITEL

Telecomunicações

Fausto Costa

Gerente Comercial | Projetos

Brasília – DF

fausto.costa@sitelbra.com.br

www.sitelbra.com.br

+55 61 99336-0438 - WhatsApp

(61) 3028-6010 www.sitelbra.com.br

CNPJ 18.182.577/0001-27

SIA Trecho 3 - Lote 1310/1320 - Sala 107

Proposta Comercial

2020

BSA0012019J997

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Informações Gerais

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias, ficando a sua prorrogação a critério da SITELBRA.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto;
- Incidentes: PIS/COFINS
- SLA vigente: 99,8%;
- Circuito será gerenciado e monitorado;
- No caso de rescisão antecipada por iniciativa do cliente, será cobrada multa de 30% sob as parcelas vincendas;
- Caso o circuito venha ser cancelado após o envio do pedido, antecedendo a sua entrega, será cobrada a taxa de instalação.

Termo de Adesão

Após o fechamento da negociação será assinada a Ficha de Pedido e feita a adesão ao Contrato com todas as informações dos valores a serem cobrados pelo serviço, prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para ativação.

SITELBRA

É uma empresa que atua no mercado nacional, na Área de Telecomunicações. Construímos, gerenciamos e mantemos nossas redes ópticas metropolitanas, as quais atualmente cobrem aproximadamente 1.700 km em todo o Distrito Federal, Anápolis e Goiânia. Entre as principais atividades da empresa estão a construção, gerenciamento e locação das Redes, Datacenters, Torres e outras Estruturas de Telecomunicações, bem como a comercialização de serviços baseados nestas estruturas e no desenvolvimento próprio de sistemas e soluções.

Preço (IP Dedicado)

Velocidade: 50Mbps

IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI); INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
 CNPJ: 11.859.570/0002-14

Itens de Cobrança (IP DEDICADO) por unidade

Assinatura (por mês): 50Mbps

Preço Bruto - Valores já com impostos

R\$ 1.564,33

Taxa de Instalação (única):

R\$ 0,00

Preço (Roteador)

Itens de Cobrança (Roteador)

Locação (por mês):

Preço Bruto

R\$ 0,00

Taxa de Instalação (parcela única):

R\$ 0,00

Manutenção (por mês):

R\$ 0,00

Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 Meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

Prazo Contratual

O prazo de ativação do serviço IP CONNECT é de até 15 dias corridos.

Conclusão

- Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:
- Assinatura da Ficha de Pedido e Adesão ao Contrato
- Análise de Viabilidade Técnica

Brasília, 15 de maio de 2020.

SITEL

Telecomunicações

Fausto Costa

Gerente Comercial | Projetos

Brasília - DF

fausto.costa@sitelbra.com.br

www.sitelbra.com.br

+55 61 99356-0438 - WhatsApp

(61) 3028-6010 www.sitelbra.com.br

CNPJ 18.182.577/0001-27

SIA Trecho 3 - Lote 1310/1320 - Sala 107

Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

25 de junho de 2020 10:15

Cco: contato@linq.net.br, faleconosco@wcs.com.br, fausto.costa@sitelbra.com.br, apn@apn.com.br, cejaneavc@algartelecom.com.br

Bom Dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Os fornecedores terão até a data de 26/06/2020 às 10h para enviar as cotações.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,

Re: APN Networks - Proposta Comercial

1 mensagem

Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>

25 de junho de 2020 13:00

Para: Alex Junior - Suprimentos 3 - ERG <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Danielly, boa tarde!

O valor da mensalidade na proposta de R\$ 690,00 está errado, o valor correto é de R\$ 1.299,00 conforme consta em anexo.

Atenciosamente;



Leandro Souza Lino
Consultor Corporativo
comercial2@apn.com.br
Fone: (62) 3250-7625
WhatsApp: (62) 9 93515582
www.apn.com.br

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 11:27, Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br> escreveu:
Segue conforme solicitado.

Atenciosamente;



Leandro Souza Lino
Consultor Corporativo
comercial2@apn.com.br
Fone: (62) 3250-7625
WhatsApp: (62) 9 93515582
www.apn.com.br

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 10:45, Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br> escreveu:

Prezado(a) DANIELLY CRUZ

Conforme combinado, estamos enviando em anexo os seguintes documentos:

- Proposta Comercial e Portfólio APN

Caso aceite a proposta siga as instruções abaixo.

Favor enviar os dados cadastrais:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Telefone fixo:

Telefone e email responsável TI.:

Telefone e email responsável Financeiro.:

Endereço de cobrança.:

Dia vencimento Fatura [01-05-10-15-25].:

Aguardamos seu contato.

Atenciosamente;



Leandro Souza Lino
Consultor Corporativo
comercial2@apn.com.br
Fone: (62) 3250-7625
WhatsApp: (62) 9 93515582

www.apn.com.br

**APN NETWORKS LTDA.**

CNPJ: 07.895.690/0001-33
Rua C 117 Qd 217 Lt 06 Casa 1 Nº 381
Jardim América
Goiânia - GO - Brasil

IE: 10.400.322-7

CEP: 74255-380
(62) 3250-7600

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO:01284

A/C: DANIELLY CRUZ

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

11858570/0002-14

DATA DA PROPOSTA: 25/06/2020

VENCIMENTO DA PROPOSTA: 25/07/2020

PERMANÊNCIA MÍNIMA 12 Meses

DIA PARA PAGTO MENSALIDADE: 05

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

ITEN(S)DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)

01 - FULL-2020-50M-R---GARANTIA 99,9%-SIMÉTRICO 100/100

ADESÃO

499,00 em 1 X

MENSAL

1299,00

OBSERVAÇÕES:**TOTAIS**

499,00

1299,00

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | Dedicado com Garantia de Banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | Contrato de 12 meses de duração com multa contratual de R\$ 1.299,00 pro rata | Prazo de instalação de 7 dias uteis.

CONSIDERAÇÕES:

- Permanência mínima descrita acima em meses contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.
- Verifique o contrato para maiores informações.
- O prazo para a instalação conta a partir da assinatura e retorno do "Termo de Adesão e contrato de Permanência".
- Instalação sujeita a viabilidade técnica a ser confirmada in loco.
- O valor poderá sofrer alteração caso haja complexidades técnicas para instalação do serviço.
- Vetado permuta, vantagens ou barganha de ingressos em troca da prestação do serviços por parte de nossa equipe.

CONSULTOR: LEANDRO SOUZA LINO

Fone/Whatsapp: (62)99351-5582

APN NETWORKS LTDA

comercial2@apn.com.br
www.apn.com.br

Re: Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO

1 mensagem

Fausto Costa <fausto.costa@sitebra.com.br>
Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>

25 de junho de 2020 10:19

Bom dia,

Segue proposta comercial.

SITELBRA
TELECOMUNICAÇÕES

Fausto Costa
Gerente de Contas
fausto.costa@sitebra.com.br
<https://www.sitebra.com.br>
(61) 3028-6010
(61) 99356-0438
Ed. Victoria Office Tower - Brasília - DF

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 10:15, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom Dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará um **Processo de Cotação** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Os fornecedores terão até a data de 26/06/2020 às 10h para enviar as cotações.

Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Danielly Cruz
Análisa de Compras

✉ compras@igh.org.br

☎ (011) 3956-1998

🌐 www.igh.org.br

📄 IGH - INSTITUTO - IV.pdf
523K

Proposta Comercial

2020
BSA0012019J997

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Informações Gerais

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias, ficando a sua prorrogação a critério da SITELBRA.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.
- Incidentes: PIS/COFINS.
- SLA vigente: 99,8%.
- Circuito será gerenciado e monitorado.
- No caso de rescisão antecipada por iniciativa do cliente, será cobrada multa de 30% sob as parcelas vincendas.
- Caso o circuito venha ser cancelado após o envio do pedido, antecedendo a sua entrega, será cobrada a taxa de instalação.

Termo de Adesão

Após o fechamento da negociação será assinada a Ficha de Pedido e feita a adesão ao Contrato com todas as informações dos valores e serem cobrados pelo serviço, prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para ativação.

SITELBRA

É uma empresa que atua no mercado nacional, na Área de Telecomunicações. Construímos, gerenciamos e mantemos nossas redes ópticas metropolitanas, as quais atualmente cobrem aproximadamente 1.700 km em todo o Distrito Federal, Anápolis e Goiânia. Entre as principais atividades da empresa estão a construção, gerenciamento e locação das Redes, Datacenters, Torres e outras Estruturas de Telecomunicações, bem como a comercialização de serviços baseados nestas estruturas e no desenvolvimento próprio de sistemas e soluções.

Preço (IP Dedicado)

Velocidade: 50Mbps

IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
CNPJ: 11.856.570/0002-14

Itens de Cobrança (IP DEDICADO) por unidade

Assinatura (por mês): 50Mbps

Preço Bruto - Valores já com impostos.

R\$ 1.504,33

Taxa de Instalação (Isento):

R\$ 0,00

Preço (Roteador)

Itens de Cobrança (Roteador)

Locação (por mês):

Preço Bruto

R\$ 0,00

Taxa de Instalação (parcela única):

R\$ 0,00

Manutenção (por mês):

R\$ 0,00

Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 Meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

Prazo Contratual

O prazo de ativação do serviço IP CONNECT é de até 15 dias corridos.

Conclusão

- Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:
- Assinatura da Ficha de Pedido e Adesão ao Contrato
- Análise de Viabilidade Técnica

Brasília, 24 de junho de 2020.

SITEL

Telecomunicações

Fausto Costa

Gerente Comercial | Projetos

Brasília - DF

Fausto.costa@siteibra.com.br

www.siteibra.com.br

+55 61 99336-0438 - WhatsApp

Proposta Comercial

2020

BSA0012019J997

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Fwd: Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO

1 mensagem

suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>
Para: Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

3 de julho de 2020 11:38

bom dia

Segue proposta da Internet do ERG.
O processo está com a Danielly.

----- Forwarded message -----

De: Fausto Costa <fausto.costa@sitebra.com.br>

Date: qua., 1 de jul. de 2020 às 15:17

Subject: Re: Cotação Pedido 1405.20 DIRETORIA GERAL HMI - ERG - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO

To: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>, <mauricio.giesta@igh.org.br>

Boa tarde prezados,

Segue proposta com ajuste solicitado.

Atenciosamente,


TELECOMUNICAÇÕES**Fausto Costa**

Gerente de Contas

fausto.costa@sitebra.com.br

<https://www.sitebra.com.br>

(61) 3028-6010

(61) 99356-0438

Ed. Victoria Office Tower - Brasília - DF

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 10:19, Fausto Costa <fausto.costa@sitebra.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue proposta comercial.


TELECOMUNICAÇÕES**Fausto Costa**

Gerente de Contas

fausto.costa@sitebra.com.br

<https://www.sitebra.com.br>

(61) 3028-6010

(61) 99356-0438

Ed. Victoria Office Tower - Brasília - DF

Em qui., 25 de jun. de 2020 às 10:15, suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br> escreveu:

Bom Dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará um **Processo de Cotação** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Solicito cotação referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET 50 MBPS LINK DEDICADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
----------------------	------

Informações Gerais

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias, ficando a sua prorrogação a critério da SITELBRA.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.
- Incidentes: PIS/COFINS.
- SLA vigente: 99,9%.
- Circuito será gerenciado e monitorado.
- Caso o circuito venha ser cancelado após o envio do pedido, antecedendo a sua entrega, será cobrada a taxa de instalação.

Termo de Adesão

Após o fechamento da negociação será assinada a Ficha de Pedido e feita a adesão ao Contrato com todas as informações dos valores a serem cobrados pelo serviço, prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para ativação.

SITELBRA

É uma empresa que atua no mercado nacional, na Área de Telecomunicações. Construímos, gerenciamos e mantemos nossas redes ópticas metropolitanas, as quais atualmente cobrem aproximadamente 1.700 km em todo o Distrito Federal, Anápolis e Goiânia. Entre as principais atividades da empresa estão a construção, gerenciamento e locação das Redes, Datacenters, Torres e outras Estruturas de Telecomunicações, bem como a comercialização de serviços baseados nestas estruturas e no desenvolvimento próprio de sistemas e soluções.

Preço (IP Dedicado)

Velocidade: 50Mbps

IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
 CNPJ: 11.858.570/0002-14

Itens de Cobrança (IP DEDICADO) por unidade	Preço Bruto – Valores já com impostos.
Assinatura (por mês): 50Mbps	R\$ 1.584,33
Taxa de Instalação (isento):	R\$ 0,00
Preço (Roteador)	
Itens de Cobrança (Roteador)	Preço Bruto
Locação (por mês):	R\$ 0,00
Taxa de Instalação (parcela única):	R\$ 0,00
Manutenção (por mês):	R\$ 0,00

Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 Meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

Prazo Contratual

O prazo de ativação do serviço IP CONNECT é de até 15 dias corridos.

Conclusão

- Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:
- Assinatura da Ficha de Pedido e Adesão ao Contrato
- Análise de Viabilidade Técnica

Brasília, 29 de junho de 2020.

SITEL
Telecomunicações
Fausto Costa
 Gerente Comercial | Projetos
 Brasília – DF
Fausto.costa@sitelbra.com.br
www.sitelbra.com.br
 +55 61 99356-0435 WhatsApp

Contratação de serviço de internet 50 Mbps - LINK DEDICADO	CONTRATO 12 MESES
CANCELAMENTO DE CONTRATO CASO PERCA A GESTÃO DO CONTRATO PELA OS, SEM COBRANÇA DE MULTA PARA OS MESES RESTANTES	

Os fornecedores terão até a data de 26/06/2020 às 10h para enviar as cotações.

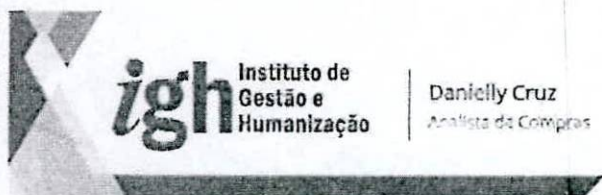
Favor realizar a cotação para:

*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



✉ suprimencc@iglh.org.br
☎ (61) 3333-3333
🌐 www.igh.org.br

IGH - INSTITUTO - IV.pdf
523K

• **COTAÇÃO - PEDIDO 140520 - Diretoria Geral HMI - ERG - Contratação de Serviço de Internet 50 MBPD Link Dedicado.**

Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>
Para: comercial@apn.com.br, apn@apn.com.br

6 de agosto de 2020 11:54

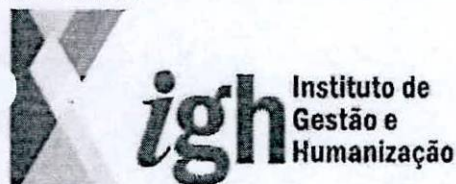
APN NETWORKS
Leonardo Souza
Consultor Corporativo

Prezado Leonardo,

Recebemos a proposta de preço nº 01188, encaminhado dia 14/05/2020, no valor mensal de R\$ 690,00, porém, no dia 25/06/2020, solicitamos atualização de proposta, mas ao responder a cotação de preços nº 01284, informou que o preço mensal seria de R\$ 1.299,00 e não R\$ 690,00 como havia informado anteriormente.

Acontece que, o e-mail encaminhado por esta Instituição foi sinalizado que a empresa não deveria cobrar multa rescisória por antecipação, caso o contrato de gestão com as Unidades venha ser rescindido.

Assim, solicito que seja revisado a proposta de preço, para adequação ao requisito estabelecido.
Atenciosamente,



Ysis Vasconcelos
Gerente de Compras
Regional GO



[Texto das mensagens anteriores omitido]



Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

COTAÇÃO - PEDIDO 140520 - Diretoria Geral HMI - ERG - Contratação de Serviço de Internet 50 MBPD Link Dedicado.

Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

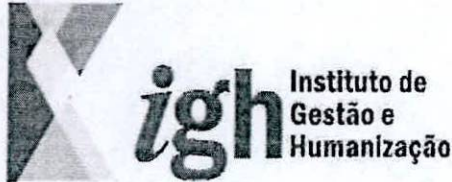
10 de agosto de 2020 11:40

Para: comercial@apn.com.br, apn@apn.com.br, Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>
Cc: Maurício Giesta <mauricio.giesta@igh.org.br>

Prezado Fornecedor,

Até o presente momento não recebemos a manifestação dessa empresa quanto a multa cobrada por rescisão contratual. Registra-se que, na solicitação de proposta informamos que a empresa não poderia incluir a multa, caso o contrato de gestão com a SES for rescindido. **Sendo assim, caso a resposta não seja encaminhada até as 14:00 hs, a proposta será desconsiderada.**

Atenciosamente,



Ysis Vasconcelos
Gerente de Compras
Regional GO



Em qui., 6 de ago. de 2020 às 11:50, Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores omitido]

Resultado da Tomada de Preços
Nº20201405S040HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	PRODUTO	PERÍODO	UNITARIO	TOTAL
APN NETWORKS LTDA. CNPJ: 07.895.690/0001-33	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 50 MBPS - LINK DEDICADO.	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
			TOTAL:	R\$ 15.588,00

Goiânia: 13 de agosto de 2020.


Vitor Vasconcelos
Instituto de Gestão e Humanização
IGH

**APN NETWORKS LTDA.**

CNPJ: 07.895.690/0001-33
Rua C 117 Qd 217 Lt 06 Casa 1 Nº 381
Jardim América
Goiânia - GO - Brasil

IE: 10.400.322-7

CEP: 74255-380
(62) 3250-7600

PROPOSTA COMERCIAL

NÚMERO:01284

A/C: DANIELLY CRUZ

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

11858570/0002-14

DATA DA PROPOSTA: 25/06/2020

VENCIMENTO DA PROPOSTA: 25/07/2020

PERMANÊNCIA MÍNIMA 12 Meses

DIA PARA PAGTO MENSALIDADE: 05

OS EQUIPAMENTOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

ITEN(S)DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)

01 - FULL-2020-50M-R---GARANTIA 99,9%- SIMÉTRICO 100/100

ADESÃO

MENSAL

499,00 em 1 X

1299,00

OBSERVAÇÕES:

TOTAIS

499,00

1299,00

REDE INTEGRADA | Distribuição de link | Dedicado 50 MB com Garantia de Banda | Tráfego de dados com interligação com Backbone Central | Sem multa contratual | Prazo de instalação de 30 dias uteis na fibra optica | Proposta prorrogada por mais 30 dias até dia 10-09-2020 |

CONSIDERAÇÕES:

- Permanência mínima descrita acima em meses contados a partir da assinatura do Termo de Adesão. Verifique o contrato para maiores informações.
- O prazo para a instalação conta a partir da assinatura e retomo do "Termo de Adesão e contrato de Permanência".
- Instalação sujeita a viabilidade técnica a ser confirmada in loco.
- O valor poderá sofrer alteração caso haja complexidades técnicas para instalação do serviço.
- Vetado permuta, vantagens ou barganha de ingressos em troca da prestação dos serviços por parte de nossa equipe.

CONSULTOR: LEANDRO SOUZA LINO

Fone/Whatsapp: (62)99351-5582

APN NETWORKS LTDA

comercial2@apn.com.br
www.apn.com.br

COTAÇÃO - PEDIDO 140520 - Diretoria Geral HMI - ERG - Contratação de Serviço de Internet 50 MBPD Link Dedicado.

Financeiro Financeiro <financeiro@apn.com.br>
Para: ysis.santos@igh.org.br
Cc: Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>

13 de agosto de 2020 18:02

Boa tarde Ysis!

Segue conforme solicitado!

Atenciosamente;



Valdirene Batista
Dpto. Financeiro
(62) 3250-7600
(62) 9980-3745
financeiro@apn.com.br
www.apn.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

----- Forwarded message -----

De: Comercial 2 Comercial 2 <comercial2@apn.com.br>
Date: qui., 13 de ago. de 2020 às 17:06
Subject: Fwd: COTAÇÃO - PEDIDO 140520 - Diretoria Geral HMI - ERG - Contratação de Serviço de Internet 50 MBPD Link Dedicado.
To: Financeiro Financeiro <financeiro@apn.com.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos



Imagem (2125).jpg
463K



Imagem (271).jpg
464K

-  Certidão Negativa de Débitos Estadual.pdf
441K
-  Certidão Negativa de Débitos Municipal.pdf
242K
-  Certidão Negativa de Débitos Federal.pdf
283K
-  CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.pdf
136K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
85K
-  8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf
260K
-  Doc Dayane.pdf
573K

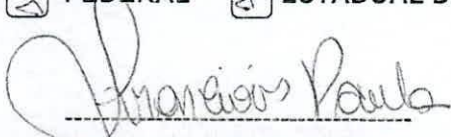
CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

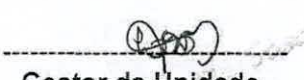
- ☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- ☐ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- ☐ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) (QUANDO MEDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS
- ☐ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- ☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA



Responsável pela conferência
Contratos
HMI/IGH



Gestor da Unidade